

TIPO DE AUDITORIA: *Avaliação da Gestão*
EXERCÍCIO: *2018*
UNIDADE GESTORA: *Universidade Federal do Rio Grande - FURG*
CIDADE: *Rio Grande - RS.*
RESPONSÁVEL: *Professora Dr^a. Cleuza Maria Sobral Dias*

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Dirigente,

Em atendimento à determinação contida na deliberação 010/2001 do CONSUN, alterado pela Resolução 021/2005 e consoante o estabelecido conforme Instrução Normativa 63/2010 (alterada pela IN 72/2013), Decisões Normativas 170 e 172/2018 e Portaria 369 de 17 de dezembro de 2018, ambas do TCU e Normas Técnicas da Auditoria, apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de Gestão, praticados no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

ESCOPO DO TRABALHO

1. Os trabalhos foram realizados na Sede da Instituição, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o objetivo de emitir opinião avaliando a gestão do exercício anteriormente aludido. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames realizados por amostragem sobre as áreas da Instituição, quais sejam: Controle de Gestão, Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Pessoas, Suprimentos de Bens e Serviços, de acordo com o PAINT – Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna.

2. O método de amostragem utilizado nos trabalhos de auditoria, para a seleção de itens, foi a amostragem não probabilística.

RESULTADO DOS EXAMES

1. CONTROLES DE GESTÃO

1.1 SUBÁREAS: *Controles Externos*

1.1.1 ASSUNTO: *Atuação do TCU/SECEX*

1.1.1.1 INFORMAÇÃO:

TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

Quadro 1

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|--|----------|------|------------------------------|---------------------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC - 020.374/2007-5 | 367/2010 | | Ofício 356/2010-TCU/SECEX-RS | Não definida no documento |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais relacionados no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União; • Plano de providências da CGU: Recomendação (57531) aos gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens, e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da Lei n.º 4.320/64, bem como da IN/SEDAP nº 205/88. | | | | |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas | | | | |
| <p>"Em atendimento à recomendação 57531 e em complemento ao Memo 08/2018-Proinfra, de 15/02/2018, informamos o que segue:</p> <p>- a Administração do HU FURG/EBSERH e a empresa contratada para realizar o serviço de avaliação e incorporação dos bens patrimoniais das filiais da EBSERH estão trabalhando no sentido de esclarecer divergências encontradas no levantamento de bens móveis da unidade, conforme memorando anexo emitido pelo Setor de Administração do HU - FURG/EBSERH;</p> <p>- a Comissão, nomeada pela Portaria 293/2018, com a finalidade de analisar e definir critérios para realização de um possível processo de baixa administrativa propõe que no levantamento de bens de 2018, cujo trabalho já se iniciou com Comissão específica para tal fim (Portaria Nº 2017/2018), composta por 13 integrantes de diferentes unidades desta IFES, seja identificado grupo ou grupos prioritários de bens para que sejam objeto de apuração das responsabilidades nos casos de não localização, através de processos administrativos, e que estas apurações subsidiem o trabalho de identificar as baixas administrativas cabíveis. O critério para identificação do grupo ou grupos de materiais será embasado no relatório dos itens não localizados reincidentes desde o início do uso do aplicativo SIMPA, em 2014.</p> <p>Os gestores responsáveis pelas cargas patrimoniais serão previamente comunicados pela Administração, a fim de tomarem ciência da ação a ser implementada assim que o levantamento for concluído, cujo prazo final estabelecido em portaria é 31/12/2018.</p> <p>A FURG tem desenvolvido ações de aprimoramento nos controles patrimoniais, especialmente no que se refere a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante com a correta localização e discriminação dos bens e ao final do presente processo de levantamento de bens móveis procederá a abertura dos processos administrativos de apuração daqueles não localizados conforme metodologia descrita acima."</p> | | | | |

Quadro 2

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|--|----------|------|--|-----------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC 045.139/2012-1 | 544/2014 | 9 | Pág. 86. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 20 de Março | 20/03/2014 |

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | |
|---|--|--|---------|
| | | | de 2014 |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | |
| <p>- 9.1 – Recomendar à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande – FAHERG que coordenem as aquisições para o Hospital Universitário, buscando soluções integradas, mediante a centralização das demandas, compondo grupo de trabalho interprofissional, a fim de obter subsídios para a melhor descrição dos itens a serem adquiridos.</p> <p>- 9.2 – Recomendar à Universidade Federal de Rio Grande - FURG e ao Hospital Universitário que realizem, tão logo atingido o prazo contratual, limite dos contratos de comodato de equipamentos [60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993], certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais.</p> <p>- 9.3 – Recomendar à Universidade Federal do Rio Grande – FURG e ao Hospital Universitário que realizem pesquisa de preços nos sítios de hospitais públicos, bem como consultem a FAHERG acerca dos valores por ela pagos pelos mesmos produtos, caso adquiridos recentemente.</p> <p>- 9.4.1 – A inexigibilidade de licitação, observada nos processos 23116.005893/2011-49 (dispensa/inexigibilidade 840) e 23116.004557/2010-6 (dispensa 658), não está adequadamente caracterizada e justificada, em afronta ao disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>- 9.4.2 – A aquisição de medicamentos por preço superior ao preço de fábrica (PF) ou ao preço máximo de venda ao Governo (PMVG), nos casos de incidência do coeficiente de adequação de preços (CAP), conforme verificado nos processos 23116.005185/2012-99 e 23116.005244/2012-29 (respectivamente pregões 128 e 134/2012, contraria o disposto na Lei nº 10.742/2003, art. 7º e as Resoluções 3 e 4/2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Anvisa.</p> <p>- 9.4.3 – A exigência de autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos (dirigido à distribuidora), que serão cotados pela empresa distribuidora, conforme verificado no item 3.5.4, do edital 80/2011, Pregão 70/2011, processo 23116.004213/2011-70/2011, para aquisição de medicamentos, contraria a Constituição Federal.</p> <p>- 9.4.4 – A dispensa de licitação ocorrida nos contratos de comodato de equipamentos, tendo como contrapartida a aquisição com exclusividade de materiais consumíveis dos fornecedores dos equipamentos, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 2º e 23, II.</p> <p>- 9.4.5 - A existência de contratos sem valor estimado e prazo limite final determinado, conforme verificado nos contratos firmados pela FAHERG, por exemplo, de empréstimo gratuito de bombas de infusão parenteral/enteral de soluções/medicamentos, e outros contratos constantes em tabela deste relatório, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 55, III, e 57, II, devendo a duração limitar-se a 60 (sessenta) meses, podendo, excepcionalmente, nos termos do §4º do art. 57, ser prorrogado por até 12 (doze) meses.</p> <p>- 9.5 - Dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande –FAHERG que a não divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, no sítio das unidades, como verificado nesta auditoria, afronta o disposto na Lei 12.527/2011, artigos 2º e 8º.</p> | | | |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas | | | |
| <p>Através do Memorando 28/2019 – PROPLAD informou:</p> <p>Resposta 9.1 - A contar da criação e implementação das estruturas organizacionais da Divisão Administrativa Financeira, integrante da Gerência Administrativa do HU, que se deu efetivamente no transcorrer do primeiro e segundo semestres de 2017, após a chegada dos primeiros profissionais oriundos do concurso regional realizado pela EBSEH, a gestão dos processos de compras passou a ser realizada, na integralidade, pelo Setor de Administração, com sua Unidade de Compras. Desta forma, todos os processos de aquisição de bens e insumos passaram a ser planejados nesta estrutura, em alinhamento com o Setor de Suprimentos, de forma multi e interdisciplinar. Ainda, esta centralização possibilitou a padronização dos descritivos técnicos, tanto para insumos hospitalares, quanto para medicamentos e material administrativo e de apoio. Atualmente, para aumentar a qualidade das aquisições realizadas pelo Hospital Universitário Miguel Riet Corrêa Júnior, foram criados grupos de padronização que vem estabelecendo indicadores de qualidade e especificações técnicas acerca dos objetos a serem licitados. Ainda, as compras não estão apenas atreladas, atualmente, ao menor preço, mais também aos</p> | | | |

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU |
|---|
| <p>indicadores de qualidade adotados pelas referidas comissões, sendo que as equipes técnicas utilizam ferramentas de sistema que facilitam as nossas aquisições.</p> <p>Resposta 9.2 - Durante o ano de 2018, a totalidade dos equipamentos mantidos em regime de comodato, principalmente no Laboratório de Análises Clínicas, foram licitados e tiveram a formalização contratual realizada, em alinhamento com a Lei 8.666/93. Portanto, não existem mais equipamentos em regime de comodato mantidos via Fundação de Apoio.</p> <p>Resposta 9.3 - Informamos, conforme apontado no item 9.1, que após a constituição das unidades e setores da Divisão Administrativa Financeira, em especial o Setor de Administração, bem como das unidades e setores da Divisão de Logística e Infraestrutura, em especial o Setor de Suprimentos, toda a montagem e elaboração dos editais passou a ser realizada de forma centralizada no HU, com a troca de informações entre os dois setores já citados, minimizando o volume de itens desertos ou cancelados, e por consequência diminuindo o volume de dispensas de licitação. Ainda existem pontos de aperfeiçoamento do processo, que vem sendo melhor estudados ao longo do ano de 2018 e serão, sistematicamente, implementados ao longo do ano de 2019.</p> <p>Atualmente nossas equipes técnicas estão realizando pesquisa de acordo com as instruções da IN nº 5, de 2014, para obtenção do resultado da pesquisa de preço, desprezando aqueles preços inexequíveis ou excessivamente elevados, levando-se ainda em consideração o histórico de preço registrado através do sistema de entrada de materiais da Unidade de Almoxarifado. Também são repassadas, periodicamente, orientação às unidades demandantes para o adequado levantamento dos preços em alinhamento ao material solicitado e o preço de mercado, a fim de evitar o fracasso de itens em licitações por equívoco na realização do pedido.</p> <p>Resposta 9.4 e seus subitens - Todos os subitens apontados veem sendo sistematicamente abordados e combatidos, fazendo com que os processos licitatórios estejam construídos e caracterizados dentro do que preconiza a legislação, em especial a Lei 8.666/93.</p> <p>9.5 - O HU-FURG/EBSERH vem se adequando também ao que preconiza a Lei de Acesso a Informação, e seu sítio eletrônico foi integralmente reformulado, em consonância com o preconizado pela EBSERH Sede, como também pelas legislações correlatas.</p> |

Quadro 3

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|---|----------------|-------------|--|------------------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC- 001.190/2014-8 | 389/2014 | 1 | Pág. 94. Seção 1. Diário Oficial da União (DOU) de 07 de Março de 2014 | 07/03/2014 |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | | |
| 1.7 - Dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande no sentido de que se observe que o segundo dia útil anterior à abertura de sessões públicas de pregões eletrônicos deve ser levado em consideração como período abrangido pelo prazo disponibilizado às pessoas, físicas e jurídicas, para que apresentem impugnações ao ato de convocação, conforme o disposto no art. 18 do Decreto 5.450/2015. | | | | |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas | | | | |
| A PROPLAD respondeu através do Memorando nº 28/2019, conforme a seguir: “Conforme manifestação contida no Memo 060/2015, informamos que se mantém atualmente em nossos pregões a redação descrita a seguir, conforme Art. 18 do Decreto 5450/2005. - “até 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia dd/mm/aa, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste pregão”. A manutenção dessa redação permite que tenhamos 24 horas para análise e resposta, bem como a suspensão do pregão no caso de acatarmos a solicitação de impugnação.” | | | | |

Quadro 4

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|---|-----------------------|------|-------------------------|----------------------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC-008.271/2014-3 | 3114/2014 – 1ª Câmara | | Consulta no site do TCU | Sem definição no documento |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | | |
| <p>1.7.determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo(s) ato(s) no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-o(s) via Controle Interno, corrigindo as falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de “Esclarecimentos do Gestor de Pessoal”, detalhando a situação concreta, caso as falhas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;</p> <p>1.8. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.</p> | | | | |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas | | | | |
| Através do Memorando 19/2019 – PROGEP informou: “a DDP informou que já foi providenciado o cumprimento em 14/10/2014”. | | | | |

Quadro 5

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|---|----------|------|-------------------------|----------------------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC 853.107/1997-1 | 681/2015 | | Consulta no site do TCU | Sem definição no documento |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | | |
| <p>9.1. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por João Carlos Brahm Cousin, Reitor da FURG, em razão da não apresentação de elementos que legitimem o descumprimento do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara;</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. João Carlos Brahm Cousin a multa prevista no art. 58, inciso IV e § 1º, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que seja comprovado perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que seja comprovado perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovação do recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor, além de alertar que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.5. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>9.5.1. suspenda de imediato o pagamento decorrente dos atos impugnados, conforme determinação contida no Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara;</p> <p>9.5.2. emita e disponibilize no SISAC novos atos de concessão de aposentadoria, escoimados das irregularidades verificadas nos autos;</p> | | | | |

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU |
|--|
| <p>9.5.3. adote as providências necessárias para a restituição dos valores pagos indevidamente a partir de abril de 2006, mês subsequente ao da ciência do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara, observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin;</p> <p>9.5.4. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de contas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei 8.443/1992, c/c o arts. 197 e 262, § 1º, do Regimento Interno do TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU 71/2012;</p> <p>9.5.5. informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze), as medidas adotadas;</p> <p>9.6. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Fundação Universidade Federal do Rio Grande e ao Sr. João Carlos Brahm Cousin.</p> |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas |
| <p>Através do Memorando 04/2019 – PROGEP-DIGEP informou: “Atendimento parcial valores financeiros excluídos, faltando a atualização dos atos à época no SISAC. Efetuaremos o lançamento no e-pessoal para atendimento integral ao Acórdão”.</p> <p>Foi enviada correspondência de defesa e documentos comprobatórios, referente a multa imposta por esse Tribunal ao ex-reitor João Carlos Cousin pedindo o cancelamento da mesma.</p> |

Quadro 6

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|---|----------------|-------------|-----------------------------|----------------------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC-014.259/2010-9 | 7084/2016 | 9 | Consulta no site do TCU | Sem definição no documento |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | | |
| <p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:</p> <p>1.7.1. determinar, com fulcro no artigo 250, inciso II, do RI-TCU, à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que, no prazo de quinze dias:</p> <p>1.7.1.1. instaure processos administrativos com vistas à exclusão, nos proventos dos interessados Maria Helena Pereira Goularte, Maria de Lourdes Fonseca Lose, Marileia de Oliveira Sampaio Dutra, Marília Bedenarski Azambuja, Mario Luiz de Oliveira Freitas, Marli Gomes Silveira, Mogar Ruas Duarte, Neusa Daudete Alves Garcia, Nilsa Igna Gomes, Nilza Araújo Abreu, Odilon Vergara Gomes, Ondina Arona Santana, Paulo Francisco Carvalho Lopes, Regina Helena da Silva Bueno, Sergio Luiz Lema Garcia, Verissimo de Araújo Chave, Wilmar José Martinatto e Wilson de Souza Obelar, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, a parcela referente à URP (26,05%), conforme determinado no subitem 9.3. do Acórdão 301/2013-1ª Câmara, salvo se existir decisão judicial que expressamente ampare a continuidade desses pagamentos após a prolação do citado acórdão, situação que deverá ser devidamente comprovada pela entidade de origem;</p> <p>1.7.1.2. esclareça a forma de cálculo e o embasamento legal adotados para se chegar ao valor de R\$ 6.642,13, pago ao inativo Paulo Francisco Carvalho Lopes, sob a designação “10289 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AP 6.642,13 FC/CD - ASSUNTO 21”, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do subitem 9.4. do Acórdão 301/2013-TCU-1ª Câmara;</p> <p>1.7.2. esclarecer à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que poderão ser editados novos atos de aposentadoria em favor dos interessados, desde que escoimados das irregularidades verificadas nos presentes autos, a serem submetidos a novo julgamento pelo Tribunal, nos termos do art. 262, § 2º, do RI-TCU;</p> <p>1.7.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que acompanhe o cumprimento das determinações contidas nos subitens 1.7.1.</p> | | | | |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas | | | | |

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU |
|--|
| Através do Memorando 04/2019 – PROGEP-DIGEP informou: “Quanto à URP (26,05%) atendimento na íntegra. A FC (função comissionada), recebida pelo servidor Paulo Francisco Carvalho Lopes tem uma Decisão Judicial que permite o recebimento. |

Quadro 7

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|--|-----------|------|-------------------------|----------------------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC 009.907/2012-2 | 4356/2016 | 9 | Consulta ao site do TCU | Sem definição no documento |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | | |
| <p>9. Acórdão:</p> <p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, por meio do qual esta Corte de Contas apreciou pela ilegalidade atos de concessão de aposentadoria cadastrados pela Universidade Federal do Rio Grande;</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator em:</p> <p>9.1. determinar à Sefip que promova audiência do Sr. Cláudio Paz de Lima, Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da entidade à época da deliberação monitorada, para que apresente as razões de justificativa pelo não cumprimento do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, especificamente no que diz respeito ao seguinte:</p> <p>a) em relação à aposentadoria de Cláudio Gabiatti (CPF 054.928.070-72), por não ter excluído dos seus proventos parcela alusiva à URP, no valor de R\$ 881,54;</p> <p>b) quanto à aposentadoria de Ernesto Brinckmann Lobo (CPF 054.942.810-00), por não ter excluído dos seus proventos parcela alusiva à URP, no valor de R\$ 752,30;</p> <p>c) quanto à aposentadoria de Jorge Alberto Gonçalves, por não ter excluído dos seus proventos parcela de provimento judicial relativa às horas extras, no valor de R\$ 3,87;</p> <p>d) em relação à concessão de Jovelina da Silva Santos, por não ter excluído dos seus proventos parcela alusiva à URP, no valor de R\$ 676,29, e parcela proveniente do processo trabalhista 1624-212618, no valor R\$ 124,91;</p> <p>e) quanto à aposentadoria de Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau (CPF 216.012.240- 87), por não ter excluído dos seus proventos parcela residual relativa à URP, no valor de R\$ 406,30;</p> <p>f) em relação à aposentadoria de Rosemery Salayaran Branco Teixeira, por não ter excluído dos seus proventos parcela relativa à URP, no valor de R\$ 550,38, e parcela proveniente do processo trabalhista 11324-212618, no valor de R\$ 54,49;</p> <p>g) por não ter enviado ao Sisac novos atos de aposentadoria dos interessados identificados nos autos, livres das irregularidades apontadas pelo referido Acórdão; e</p> <p>h) por não ter enviado ao Sisac ato de alteração de aposentadoria para Luis Carlos Rodrigues de Ávila contemplando o pagamento da vantagem que trata o artigo 192, inciso II, da Lei 8.112/1990, conforme determinado no item 9.4.4 do Acórdão ora monitorado.</p> <p>9.2. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>9.2.1. adeque o valor das vantagens de quintos de FC's, recebidas por Cláudio Gabiatti, Ernesto Brickmann Lobo e por Núbia Tourrucoo Jacques Hanciau, ao decidido no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário:</p> <p>“9.1.1. para os servidores que não ajuizaram ações judiciais ou para os que o fizeram mas não lograram êxito, em decisão transitada em julgado, efetue o pagamento das parcelas de quintos com amparo na Portaria MEC 474/87, desde que tenham iniciado o seu exercício até 31/10/1991, sob a forma de VPNI, ajustando-se o valor da parcela ao que era devido em 1º/11/1991, data de eficácia da Lei 8.168/1991, devidamente atualizado, desde então, exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997;</p> <p>9.1.2. para os servidores que obtiveram decisões judiciais favoráveis transitadas em julgado, confirmadas em grau de recurso, recalcule os quintos de FCs adequando o valor nominal às condições deferidas na sentença, de modo que a quantia inicial seja apurada na data da publicação do provimento jurisdicional de 1º grau e, a partir</p> | | | | |

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU |
|--|
| daí, transformada em VPNI, atualizada exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo, conforme preceitua o § 1º do art. 15 da Lei 9.527/1997.” |
| 9.2.2. adote providências, caso ainda não tenha feito, para a restituição dos valores indevidamente recebidos por Luís Carlos Rodrigues de Ávila, nos termos do subitem 9.4.5 do Acórdão 4.902/2013-TCU-2ª Câmara, considerando que o MS 2004.71.01.000255-6 e o AI 821424 foram desfavoráveis, no mérito, ao interessado. |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas |
| Através do Memorando 04/2019 – PROGEP-DIGEP informou: “A FC (função comissionada), ainda existem servidores que detém decisões judiciais que permitem a continuidade de pagamento. Todos demais pontos citados no Acórdão foram atendidos”. |

Quadro 8

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|--|-----------|------|-------------------------|----------------------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC 003.743/2014-4 | 1167/2016 | 9 | Consulta ao site do TCU | Sem definição no documento |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | | |
| <p>9. Acórdão:</p> <p>VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada no âmbito da Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG) com o objetivo de verificar a regularidade de rubricas relativas a perdas de planos econômicos, bem assim a regularidade da forma de cálculo de quintos de funções incorporadas por servidores daquela entidade.</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, diante das razões expostas pelo relator, em:</p> <p>9.1. determinar, à FURG que, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias:</p> <p>9.1.1. adote providências com vistas à suspensão dos pagamentos irregulares referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%), à defasagem no cálculo da URV (3,17%), à extensão do índice de reajuste de 28,86% e a outros planos econômicos que também estejam sendo efetuados, por se tratarem de parcelas que já deveriam ter sido absorvidas por reestruturações remuneratórias ocorridas nas carreiras dos servidores, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;</p> <p>9.1.2. adote as medidas necessárias ao recálculo das parcelas de quintos de FC incorporadas com base na Portaria-MEC 474/1987, tendo em conta os parâmetros esclarecidos no Acórdão 835/2012-TCU-Plenário, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos interessados;</p> <p>9.2. determinar à FURG que acompanhe o desdobramento das Ações 5000991-22.2013-404.7101, 5000999-96.2013-404.7101 e 5000996-44.2013-404.7101, todas em trâmite na Justiça Federal do Rio Grande do Sul, e, no caso de decisões de mérito desfavoráveis aos interessados, providencie a suspensão dos pagamentos das vantagens de planos econômicos, sem prejuízo de adotar as medidas previstas no art. 46 da Lei nº 8.112/1990;</p> <p>9.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que monitore o cumprimento das diretrizes estabelecidas no item 9.1.;</p> <p>9.4. encaminhar ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da Advocacia-Geral da União, para as providências cabíveis, as informações relativas às ações judiciais de que trata o item 9.2 supra, dando-se ciência à Conjur/TCU, nos termos da Questão de Ordem aprovada pelo TCU, em sessão Plenária de 8/6/2011;</p> <p>9.5. dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé até a ciência da presente deliberação pela FURG, consoante o Enunciado 249 da Súmula de Jurisprudência do TCU;</p> <p>9.6. recomendar à Casa Civil, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados que verifiquem a possibilidade de inserir, nas futuras leis que alterarem a estrutura remuneratória de servidores públicos, dispositivo que imponha a absorção de parcelas alusivas a planos econômicos pelos aumentos concedidos;</p> <p>9.7. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, à FURG, à Casa</p> | | | | |

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU |
|--|
| Civil, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados (CTASP). |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas |
| Através do Memorando 04/2019 – PROGEP-DIGEP informou: “atendido no corte de URP de fevereiro de 1989 (26,05%) à defasagem no cálculo da URV (3,17%) e à extensão do índice de reajuste de 28,86% e DSJ. Quanto à FC (Funções Comissionadas), existem servidores que detêm decisões judiciais que permitem a continuidade de pagamento. |

Quadro 9

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|--|----------------------|-------------|-----------------------------|----------------------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC 853.107/1997-1 | 681/2015 – 1ª Câmara | | Ofício 2487/2015-TCU/SEFIP | Sem definição no documento |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | | |
| <p>9.1. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por João Carlos Brahm Cousin, Reitor da FURG, em razão da não apresentação de elementos que legitimem o descumprimento do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara;</p> <p>9.2. aplicar ao Sr. João Carlos Brahm Cousin a multa prevista no art. 58, inciso IV e § 1º, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que seja comprovado perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;</p> <p>9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que seja comprovado perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovação do recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor, além de alertar que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU;</p> <p>9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;</p> <p>9.5. determinar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande que:</p> <p>9.5.1. suspenda de imediato o pagamento decorrente dos atos impugnados, conforme determinação contida no Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara;</p> <p>9.5.2. emita e disponibilize no SISAC novos atos de concessão de aposentadoria, escoimados das irregularidades verificadas nos autos;</p> <p>9.5.3. adote as providências necessárias para a restituição dos valores pagos indevidamente a partir de abril de 2006, mês subsequente ao da ciência do Acórdão 474/2006-TCU-1ª Câmara, observando a responsabilidade solidária do Sr. João Carlos Brahm Cousin;</p> <p>9.5.4. caso não logre êxito no ressarcimento das quantias pagas indevidamente, instaure o devido processo de tomada de contas especial, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei 8.443/1992, c/c o arts. 197 e 262, § 1º, do Regimento Interno do TCU, seguindo o rito estabelecido na Instrução Normativa-TCU 71/2012;</p> <p>9.5.5. informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze), as medidas adotadas;</p> <p>9.6. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Fundação Universidade Federal do Rio Grande e ao Sr. João Carlos Brahm Cousin.</p> | | | | |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas | | | | |

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU |
|---|
| Através do Memorando 04/2019 – PROGEP-DIGEP informou: “Atendimento parcial. Valores financeiros excluídos, faltando atualização dos atos, à época no SISAC. Efetuaremos o lançamento no e-pessoal para atendimento integral ao Acórdão. |

Quadro 10

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|---|----------------------------------|------|----------------------|-------------------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC- 024.762/2016-4 | Acórdão 2221/2017 – 2ª Câmara | 1 | Ofício 0190/2017 | Não consta no documento |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | | | |
| Descrição da determinação/recomendação | | | | |
| Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas de Mozart Tavares Martins Filho e dar-lhe quitação; com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas dos demais responsáveis abaixo relacionados e dar-lhes quitação plena; em dar ciência à FURG de que, embora tenha sido informado à Controladoria Regional da União que em outubro de 2016 o sistema unificado de projetos, desenvolvido pelo NIT/FURG, estaria disponível no sítio da Universidade, verificação feita no dia 25/10/2016 ao Acesso à Informação, aba Convênios, identificou informações insuficientes para atendimento dos requisitos do § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010, pois não foi localizado link específico para o prometido sistema, bem como para acessar os sistemas da FURG é exigido login e senha, ou seja, não há um acesso público; em dar ciência à FURG da ausência de registro centralizado e da publicação, em boletim interno e no sítio na Internet, das informações relativas aos ajustes celebrados pela Universidade com suas fundações de apoio, o que afronta o § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010; e encaminhar à FURG cópia deste acórdão e da instrução à peça 13 | | | | |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas | | | | |
| Através do Memorando 28/2019 – PROPLAD informou: As informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas duas Fundações de Apoio estão disponíveis no site www.furg.br > acesso à informação > convênios, ou diretamente no site www.acessoainformacao.furg.br > convênios (Figura 1). Neste espaço, é possível verificar todas as avenças firmadas pela Universidade. Há, na parte superior esquerda da página, um campo de pesquisa que permite ao usuário pesquisar e visualizar os convênios firmados com a FAURG (Figura 2), bem como com a FAHERG. Com relação ao sistema de cadastro de projetos da FURG, denominado de SISPROJ, informamos que o mesmo se encontra em pleno funcionamento. O sistema está em constante avaliação e qualificação, considerando as particularidades de cada uma das Pró-Reitorias, em especial da PROPESP. Ainda há de ser observado que em resposta a recomendação 160930, através do Memo nº 222 e 295, de 11 de agosto e 08 de novembro de 2016, informamos a AUDIN que o SisProj foi desenvolvido e estava em fase inicial de testes e cadastramento dos projetos institucionais. No Memo nº 1, de 03 de janeiro de 2018, em resposta às recomendações 160930 e 162710, que tratam da mesma demanda, atualizamos as informações relativas ao apontamento. | | | | |

Quadro 11

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU | | | | |
|---|------------|------|-------------------------|-----------------|
| Processo | Acórdão | Item | Comunicação Expedida | Data da Ciência |
| TC-029.139/2018-0 | 12371/2018 | | Consulta ao site do TCU | |
| Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação | | | | |

| Caracterização da determinação/recomendação do TCU |
|---|
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> |
| Descrição da determinação/recomendação |
| 1.7. Recomendar à Fundação Universidade Federal do Rio Grande, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que avalie o contrato n. 54/2018, decorrente do Pregão 53/2018, relativamente à correição do enquadramento sindical dos trabalhadores e a correspondente adequação das condições de trabalho (remuneração, benefícios, etc), com vistas a minimizar riscos de futuras demandas trabalhistas. |
| Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas |
| A PROPLAD informou através do Memorando 44/2019-PROPLAD que a forma encontrada pelo HU/EBSERH para atender a recomendação contida no Acórdão 12371/2018-TCU foi a não prorrogação do Contrato Administrativo nº 54/2018 e a elaboração de novo Termo de Referência para as devidas correções. |

Conforme Decisões Normativas do Tribunal de Contas da União (TCU) a FURG não teve suas contas julgadas pelo Tribunal de Contas da União nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, enquanto que no exercício de 2015, a Prestação de Contas foi analisada pelo TCU e considerada regular conforme Acórdão 2221/2017 – 2ª Câmara, processo TC. 024.762/2016-4.

Em 2016, e 2017 a FURG também a FURG não constou entre as unidades jurisdicionadas, cujos responsáveis tiveram as contas julgadas pelo TCU, conforme suas Decisões Normativas.

Os Acórdãos referentes à área de Recursos Humanos estão sendo acompanhados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP).

Foi emitida à PROGEP a Solicitação de Auditoria nº 003/2019, com a finalidade de obter informações sobre o atendimento das determinações contidas nos Acórdãos a seguir:

S.A 03/2019
À PROGEP

SOLICITAMOS INFORMAR QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDIMENTO AOS ACÓRDÃOS A SEGUIR, E/ OU JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO.

- ACÓRDÃO Nº 6/2014 – TCU – 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 690/2014 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 819/2014 – TCU – 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 1256/2014 – TCU – 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3114/2014 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5025/2014 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5027/2014 – TCU – 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5652/2014 – TCU – 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5844/2014 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5854/2014 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5963/2014 – TCU – 1ª Câmara

- ACÓRDÃO Nº 6508/2014 – TCU - 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 6897/2014 – TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8085/2014 – TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8088/2014 – TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 681/2015 – TCU - 1ª Câmara (ref. Acórdão 474/2006 – TCU 1ª Câmara)
- ACÓRDÃO Nº 1076/2015 – TCU - 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4343/2015 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 9403/2015 - TCU - 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 7214/2015 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 1167/2016 - TCU - Plenário
- ACÓRDÃO Nº 1250/2016 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3693/2016 - TCU - 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4356/2016 - TCU – 2ª Câmara (ref. Acórdão 4.902/2013 – 2ª Câmara)
- ACÓRDÃO Nº 7084/2016 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 7514/2016 - TCU - 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8187/2016 - TCU - 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 11585/2016 -TCU - 2ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3570/2017 -TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4122/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4398/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 4478/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5812/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 6496/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8060/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8078/2017 - TCU 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8221/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8557/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 9298/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 10838/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 10839/2017 - TCU- 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 50/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 115/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 772/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 1062/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 1196/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 2832/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3122/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3379/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 3419/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 5482/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 6774/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 7102/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 7381/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8253/2018 – TCU – 1ª Câmara

- ACÓRDÃO Nº 8474/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8533/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 8652/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 9200/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 9201/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 9202/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 9498/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 9796/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 12371/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 14244/2018 – TCU – 1ª Câmara
- ACÓRDÃO Nº 15174/2018 – TCU – 1ª Câmara

Foram emitidas à PROPLAD as Solicitações de Auditoria nº 004/2019 e 005/2019, com a finalidade de obter informações sobre o atendimento das determinações contidas nos Acórdãos a seguir:

S.A 04/2019

À PROPLAD

SOLICITAMOS INFORMAR QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDIMENTO AOS ACÓRDÃOS A SEGUIR, E/ OU JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO.

- ACÓRDÃO Nº 389/2014 – TCU – Plenário, que em seu item 1.7 determina: “dar ciência à Fundação Universidade Federal do Rio Grande no sentido de que observe que o segundo dia útil anterior a abertura de sessões públicas de Pregões Eletrônicos deve ser levado em consideração como período abrangido pelo prazo disponibilizado às pessoas, físicas e jurídicas, para que apresentem impugnações ao ato de convocação, conforme o disposto no art. 18 do Decreto 5.450/05;”

- ACÓRDÃO Nº 544/2014 – TCU – Plenário, quanto aos itens:

9.1 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG que coordenem as aquisições para o Hospital Universitário, buscando soluções integradas, mediante a centralização das demandas, compondo grupo de trabalho interprofissional, a fim de obter subsídios para a melhor descrição dos itens a serem adquiridos;

9.2 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG E ao Hospital Universitário que realizem, tão logo atingido o prazo contratual limite dos contratos de comodato de equipamentos [60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1993], certame licitatório para a locação dos equipamentos com fornecimento de materiais;

9.3 recomendar à Universidade Federal de Rio Grande FURG e ao Hospital Universitário que, previamente à elaboração de edital de Pregão, realizem pesquisa de preços nos sítios de hospitais públicos, bem como consultem a FAHERG acerca dos valores por ela pagos pelos mesmos produtos, caso adquiridos recentemente, a fim de tornar os preços orçados o mais próximo possível daqueles praticados no mercado e evitar a aquisição de itens com sobrepreço; a ocorrência de itens desertos por cancelamento na habilitação

decorrente de preços orçados abaixo do mercado; e a realização sistemática de dispensas de licitação para suprir as necessidades do HU;

9.4 dar ciência à Universidade Federal de Rio Grande e ao Hospital Universitário de que:

9.4.1 a inexigibilidade de licitação, observada nos processos 23116.005893/2011-49 (dispensa/inexigibilidade 840) e 23116.004557/2010-6 (dispensa 658), não está adequadamente caracterizada e justificada, em afronta ao disposto no artigo 25, I, da Lei 8.666/93;

9.4.2 a aquisição de medicamentos por preço superior ao Preço de Fábrica (PF) ou ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), nos casos de incidência do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme verificado nos processos 23116.005185/2012-99 e 23116.005244/2012-29 (respectivamente pregões 128 e 134/2012), contraria o disposto na Lei 10.742/2003, art. 7º e as Resoluções 3 e 4/2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Anvisa;

9.4.3 a exigência de autorização de representação e comercialização da indústria produtora dos medicamentos (dirigido à distribuidora), que serão cotados pela empresa distribuidora, conforme verificado no item 3.5.4, do edital 80/2011, Pregão 70/2011, processo 23116.004213/2011-70/2011, para aquisição de medicamentos, contraria a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, a Lei 8666/1993, art. 27, c/c art. 30, § 5º, e a Portaria 1167/2012, MS-GM, art. 1º;

9.4.4 a dispensa de licitação ocorrida nos contratos de comodato de equipamentos, tendo como contrapartida a aquisição com exclusividade de materiais consumíveis dos fornecedores dos equipamentos, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 2º e 23, II;

9.4.5 a existência de contratos sem valor estimado e prazo limite final determinado, conforme verificado nos contratos firmados pela FAHERG, por exemplo, de empréstimo gratuito de bombas de infusão parenteral/enteral de soluções/medicamentos, e outros contratos constantes em tabela deste relatório, contraria o disposto na Lei 8.666/1993, artigos 55, III, e 57, II, devendo a duração limitar-se a 60 (sessenta) meses, podendo, excepcionalmente, nos termos do § 4º do art. 57, ser prorrogado por até 12 (doze) meses;

9.5 dar ciência à Universidade Federal do Rio Grande, ao Hospital Universitário e à Fundação de Apoio do Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG que a não divulgação das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, no sítio das unidades, como verificado nesta auditoria, afronta o disposto na Lei 12.527/2011, artigos 2º e 8º.

- ACÓRDÃO Nº 2221/2017 – TCU – Plenário, o qual registra: “em dar ciência à FURG de que, embora tenha sido informado à Controladoria Regional da União que em outubro de 2016 o sistema unificado de projetos, desenvolvido pelo NIT/FURG, estaria disponível no sítio da Universidade, verificação feita no dia 25/10/2016 ao Acesso à Informação, aba Convênios, identificou informações insuficientes para atendimento dos requisitos do § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010, pois não foi localizado link específico para o prometido sistema, bem como para acessar os sistemas da FURG é exigido login e senha, ou seja, não há um acesso público; em dar ciência à FURG da ausência de registro centralizado e da publicação, em boletim interno e no sítio na Internet, das informações relativas aos ajustes celebrados pela

Universidade com suas fundações de apoio, o que afronta o § 2º do artigo 12 do Decreto 7.423/2010; e encaminhar à FURG cópia deste acórdão e da instrução à peça 13,”

S.A 05/2019
À PROPLAD

SOLICITAMOS INFORMAR QUAIS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO A SEGUIR, E/ OU JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO CUMPRIMENTO.

- ACÓRDÃO Nº 12371/2018-TCU – 1ª CÂMARA, que avalie o contrato n. 54/2018, decorrente do Pregão 53/2018, relativamente à correição do enquadramento sindical dos trabalhadores e a correspondente adequação das condições de trabalho (remuneração, benefícios, etc), com vistas a minimizar riscos de futuras demandas trabalhistas.

Em resposta: a PROGEP em seus memorandos: Memorando 04/2019-PROGEP-DIGEP, Memorando 19/2019-PROGEP, Memorando 22/2019-PROGEP e Memorando 10/2019-DDP, encaminhou informações dos Acórdãos, listando o que segue:

- Acórdãos que estão “atendidos na íntegra”:
 - ✓ ACÓRDÃO 6/2014 – 2ª CÂMARA
 - ✓ ACÓRDÃO 690/2014 – 1ª CÂMARA
 - ✓ ACÓRDÃO 1256/2014 – 2ª CÂMARA
 - ✓ ACÓRDÃO 5652/2014 – 2ª CÂMARA
 - ✓ ACÓRDÃO 6508/2014 – 2ª CÂMARA
 - ✓ ACÓRDÃO 8085/2014 – 1ª CÂMARA
 - ✓ ACÓRDÃO 8088/2014 – 1ª CÂMARA – (atendido a posteriori através do atendimento ao Acórdão 1250/2016” - Mem. 04/2019 – PROGEP)
 - ✓ ACÓRDÃO 4343/2015 – 1ª CÂMARA
 - ✓ ACÓRDÃO 9403/2015 – 2ª CÂMARA
 - ✓ ACÓRDÃO 7214/2015 – 1ª CÂMARA
 - ✓ ACÓRDÃO 1250/2016 – 1ª CÂMARA (atendimento na íntegra - complementação ao Acórdão 8088/2014 – Mem. 04/2019 - PROGEP)
 - ✓ ACÓRDÃO 8187/2016 – 2ª CÂMARA
- Acórdãos que não existem orientações ou determinações a cumprir:
 - ✓ ACÓRDÃO 5854/2014 – TCU - 1ª Câmara
 - ✓ ACÓRDÃO 5025/2014 – TCU - 1ª Câmara
 - ✓ ACÓRDÃO 5027/2014 – TCU - 2ª Câmara
 - ✓ ACÓRDÃO 5844/2014 – TCU - 1ª Câmara
 - ✓ ACÓRDÃO 5963/2014 – TCU - 1ª Câmara
 - ✓ ACÓRDÃO 6897/2014 – TCU - 1ª Câmara

- ✓ ACÓRDÃO 3693/2016 - TCU - 2ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 7514/2016 - TCU - 2ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 11585/2016 - TCU - 2ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 3570/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 4122/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 4398/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 4478/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 5812/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 6496/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 8060/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 8078/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 8221/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 10838/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 10839/2017 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 50/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 115/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 772/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 1062/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 1196/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 2832/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 3122/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 3379/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 3419/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 6774/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 5482/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 7102/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 7381/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 8253/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 8474/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 8533/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 8652/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 9200/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 9201/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 9202/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 9498/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 9796/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 14244/2018 - TCU - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 15174/2018 - TCU - 1ª Câmara

➤ Acórdãos que segundo a PROGEP/DIGEP: “foram atendidas as determinações em tempo hábil”:

- ✓ ACÓRDÃO 819/2014 - 2ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 8557/2017 - 1ª Câmara
- ✓ ACÓRDÃO 9298/2017 - 1ª Câmara

✓ ACÓRDÃO 1076/2015 – 2ª Câmara

A PROGEP informou também, que o Acórdão 12371/2018 – 1ª Câmara: não cabe a sua unidade, pois refere-se a contrato de prestação de Serviço, razão pela qual emitimos a Solicitação de Auditoria nº 005/2019, solicitando o posicionamento da Proplad, a respeito deste assunto.

Verificamos que conforme informações, apresentadas pela PROGEP, estes procedimentos estão sendo realizados de acordo com as determinações de cada Acórdão do TCU.

1.1.2 ASSUNTO: Atuação da Controladoria Geral da União - CGU-RS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO:

- Descrição Sumária:

Recomendações da CGU que foram atendidas, parcialmente atendidas e as que continuam em monitoramento no exercício 2018, acompanhadas no Sistema Monitor CGU.

TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO -
CGU

RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Quadro 12

| Unidade Jurisdicionada - Quadro 12 - RECOMENDAÇÕES DO OCI | | |
|---|---|----------------------|
| Denominação Completa: | | Código SIORG |
| Ministério da Educação | | 244 |
| Recomendações do OCI | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Comunicação Expedida |
| 1 | OS: 201203081 Constatações: 3, 64 OS: 243981 Constatação: 3 OS: 201405014 Constatação: 2 OS: 224846 Constatação: 31 OS: 243921 Constatação: 11 OS: 201505761 Constatação: 5, 12, 14, 15 OS: 201601496 Constatação: 25 OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS | Sistema Monitor CGU |

| Unidade Jurisdicionada - Quadro 12 - RECOMENDAÇÕES DO OCI | |
|--|---------------------|
| Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação | Código SIORG |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | 476 |
| Descrição da Recomendação: | |
| <p>OS: 201203081 Constatação: 3 Recomendação: 74564 Recomendamos ao gestor que estabeleça uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da Unidade.</p> <p>OS: 201203081 Constatação: 64 Recomendação: 74571 Exigir de suas fundações de apoio o cumprimento ao disposto nos incisos I até V do art. 4º-A da Lei nº 8.958/94 (incluídos pela Lei nº 12.349, de 2010), que dispõe acerca da divulgação dos instrumentos contratuais e informações correlatas nos respectivos websites.</p> <p>OS: 243981 Constatação: 3 Recomendação: 90051 Efetue a execução de despesas com aquisição de bens por meio do departamento de compras do Hospital Universitário, ao invés de transferir recursos para a FAHERG executá-las em atendimento ao objeto do Convênio nº 01/2005 ou de outro que o suceda com mesmo objeto.</p> <p>OS: 201405014 Constatação: 2 Recomendação: 90578 Fixar a execução de plantão de sobreaviso além da carga horária semanal de trabalho dos servidores, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.907/2009 (artigo 300, inciso II) e no Decreto nº 7.186/2010 (artigo 3º, inciso II).</p> <p>OS: 224846 Constatação: 31 Recomendação: 105724 Adote medidas para efetuar contratações de serviços de acordo com o disposto no Decreto nº 2.271/97 de 07/07/97, ou seja, que não se configurem em execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Universidade.</p> <p>OS: 243921 Constatação: 11 Recomendação: 115733 Adotar providências com relação ao cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 90 / 2009 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas da União.</p> <p>OS: 201505761 Constatação: 5 Recomendação: 160923 Revisar os contratos/convênios firmados com as fundações de apoio de forma a dar atendimento ao estabelecido no art. 6º da Lei nº 8.958/94, que dispõe sobre a necessidade de se ressarcir a Universidade</p> <p>OS: 201505761 Constatação: 12 Recomendação: 160928 Adotar providências para a FAHERG implementar o "Portal da Transparência", conforme as exigências preconizadas no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94.</p> <p>OS: 201505761 Constatação: 14 Recomendação: 160929 Revisar as informações disponibilizadas sobre as prestações de contas no Portal da Transparência da FAURG e diligenciar a correção de eventuais ausências, de forma a dar atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/10 com a inclusão dos seguintes documentos/informações: a) documentos fiscais da fundação de apoio;</p> | |

Unidade Jurisdicionada - Quadro 12 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

- b) cópia das atas de licitações realizadas;
- c) relação de pagamentos com discriminação das cargas horárias dos beneficiários; e
- d) relatório final de avaliação elaborado pela FURG atestando a regularidade das despesas realizadas, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

OS: 201505761 Constatação: 15

Recomendação: 160930

Que a FURG implante sistema de registro centralizado com publicação na internet e boletim interno das informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas fundações de apoio em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10.

OS: 201601496 Constatação: 25

Recomendação: 162710

Implementar sistema de registro centralizado com publicação na internet e boletim interno das informações sobre as avenças firmadas entre a FURG e suas fundações de apoio em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/10.

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175350

Inserir informações sobre a situação atual do atendimento das recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) pela Furg.

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175352

Reavaliar a argumentação apresentada sobre a insuficiência do quadro de pessoal, de forma a torná-la mais consistente, conforme abordado nos itens 7 e 11 “g” da Nota Técnica nº 2441/2017/NAC2/RS/Regional/RS, de 12/12/2017.

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175353

Registrar no Paint o situação atual da Furg no que se refere ao mapeamento de processos e à gestão de riscos

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175355

Avaliar a possibilidade de ainda para este Paint, expandir os critérios da avaliação da auditoria interna a fim de incluir maior número de critérios de relevância e ajustar a ponderação das avaliações para 20% (gestores) e 80% (Auditoria Interna).

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175357

Atualizar o conteúdo tratado nas considerações finais do Plano conforme considerando contido no Item 15 da Nota Técnica nº 2441/2017/NAC2/RS/Regional/RS, de 12/12/2017

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175358

Atualizar o marco legal constante do Plano, inclusive quadros, a fim de suprimir do texto referências à Instrução Normativa CGU nº 01/2007, de 3 de janeiro de 2007, vez que a mesma foi revogada pela Instrução Normativa nº 6 de 19 de novembro de 2015. Da mesma forma rever àquelas relacionadas ao orçamento e à proposta de Paint de 2017 ao invés de 2018 e à redação constante do campo risco da Atividade 8 do Quadro 7.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

**Código
SIORG**

| Unidade Jurisdicionada - Quadro 12 - RECOMENDAÇÕES DO OCI | |
|--|-------|
| Reitoria | 16699 |
| Síntese da Providência adotada: | |
| <p>OS: 201203081 Constatação: 3 Recomendação: 74564 O Gestor demonstrou ter instituído a rotina de avaliação dos recursos de TI, posto que entende-se como atendida a recomendação.</p> <p>OS: 201203081 Constatação: 64 Recomendação: 74571 O gestor disponibilizou link na página da FAHERG internet onde constam declarações mensais (em 2018) de que a mesma não realiza pagamentos a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência de dos contratos firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES. Considera-se então a recomendação atendida</p> <p>OS: 243981 Constatação: 3 Recomendação: 9051 Conforme informado através do Mem. 7/2018 – PROLAD, a totalidade das compras do Hospital é realizada por meio da unidade de compras criada para tal função. Desta forma entende-se que a recomendação conta com pleno atendimento.</p> <p>OS: 201405014 Constatação: 2 Recomendação: 90578 Em acordo com os esclarecimentos prestados pelo Gestor através do Ofício N° 13/2017 – Gad – DivGP HU, entende-se que a Unidade fixou os plantões de sobreaviso tendo pleno conhecimento da natureza dos contratos de trabalho dos servidores que os executaram. Mediante a análise do documento citado, infere-se que o Gestor tem a intenção de suprimir os plantões de sobreaviso no momento em que seu quadro de profissionais for adequado a sua demanda e que, atualmente, apenas o utiliza em caráter de estrita necessidade. Desta forma, auferiu-se que a recomendação foi atendida.</p> <p>OS: 224846 Constatação: 31 Recomendação: 105724 Da análise dos documentos apresentados, auferiu-se que a recomendação foi atendida, havendo sido anexada a comprovação dos fatos já apresentados.</p> <p>OS: 243921 Constatação: 11 Recomendação: 115733 De acordo com os documentos apresentados, foram atualizadas as informações concernentes a servidora citada, sendo assim entende-se que a recomendação foi atendida</p> <p>OS: 201505761 Constatação: 5 Recomendação: 160923 Entende-se que o gestor realizou a revisão dos contratos conforme recomendação. Sendo assim resta atendida a mesma.</p> <p>OS: 201505761 Constatação: 12 Recomendação: 160928 O gestor disponibilizou link na página da FAHERG internet onde constam declarações mensais (em 2018) de que a mesma não realiza pagamentos a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência de dos contratos firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES. Considera-se então a recomendação atendida.</p> <p>OS: 201505761 Constatação: 14 Recomendação: 160929 Tendo em vista as evidências encaminhadas pelo Gestor e a consulta realizada ao site da FAURG, resta atendida à</p> | |

Unidade Jurisdicionada - Quadro 12 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

recomendação.

OS: 201505761 Constatação: 15

Recomendação: 160930

De acordo com a afirmação do gestor quanto ao pleno funcionamento do Sisproj, entende-se que a recomendação foi plenamente atendida.

OS: 201601496 Constatação: 25

Recomendação: 162710

De acordo com a afirmação do gestor quanto ao pleno funcionamento do Sisproj, entende-se que a recomendação teve seu pleno atendimento.

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175350

Tendo em vista a avaliação realizada no PAINT encaminhado pela FURG, considera-se atendida a recomendação.

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175352

O item 4 da versão definitiva do PAINT 2018 foi alterado, considerando-se a recomendação atendida.

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175353

Pela manifestação apresentada, verifica-se que a FURG ainda não tem um planejamento formal ou cronograma estabelecido para o mapeamento de processos e a gestão de riscos. Não há previsão para a criação da Política de Gestão de Riscos e do Comitê de Governança, Riscos e Controle. Mas, considera-se a recomendação atendida, tendo em visto ter sido feito o relato da situação atual da Furg no que se refere ao mapeamento de processos e à gestão de riscos na versão definitiva do PAINT 2018.

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175355

Tendo em vista a expansão dos critérios de auditoria e do ajuste da ponderação das avaliações na versão definitiva do PAINT 2018, considera-se a recomendação atendida.

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175357

Considera-se atendida a recomendação tendo em vista o inserido no item 12) Considerações Finais da versão definitiva do PAINT 2018.

OFÍCIO 106016 2017 / CGU-Regional/RS

Recomendação: 175358

Tendo em vista a afirmação realizada pelo Gestor, considera-se atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÕES DA OCI PARCIALMENTE ATENDIDAS AO FINAL DO EXERCÍCIO

Quadro 13

| Unidade Jurisdicionada – Quadro 13 - RECOMENDAÇÕES DO OCI | | |
|--|---|-----------------------------|
| Denominação Completa: | | Código SIORG |
| Ministério da Educação | | 244 |
| Recomendações do OCI | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Comunicação Expedida |
| 1 | OS: 201405014 Constatação: 2, 4 OS: 201216532 Constatação: 5 OS: 201206072 Constatação: 1 OS: 243981 Constatação: 2 OS: 201405014 Constatação: 1 OS: 201505761 Constatação: 10, 11 OS: 201601496 Constatação: 4, 23, 26 Ofício 105597/2017 CGU Regional-RS | Sistema Monitor CGU |
| Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | Código SIORG |
| <i>Universidade Federal do Rio Grande – FURG</i> | | 476 |
| Descrição da Recomendação: | | |
| OS: 201405014 Constatação: 2 Recomendação 11473 Apurar o eventual descumprimento da carga horária avençada, apresentando a esta CGU-Regional/RS a documentação comprobatória da referida apuração em meio digital. | | |
| OS: 201405014 Constatação: 4 Recomendação 11475 Apurar os fatos apontados, apresentando a esta CGU a documentação comprobatória da apuração em meio digital. | | |
| OS: 201216532 Constatação: 5 Recomendação 57531 Recomendamos aos gestores efetuarem a realização de Inventário Anual, com a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante, com a correta localização e discriminação dos bens, e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização, com vistas ao atendimento das determinações do Acórdão nº 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação nº 095/2009 do COEPEA, da Lei n.º 4.320/64, bem como da IN/SEDAP nº 205/88. | | |
| OS: 201206072 Constatação: 1 Recomendação 57539 Recomenda-se que o Hospital Universitário da FURG providencie a obtenção do Alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio. | | |
| OS: 201405014 Constatação: 2 Recomendação 65466 Aperfeiçoar o controle de frequência adotado de modo que reflita a carga horária efetivamente trabalhada, considerando feriados, atestados, licenças, férias, horas de sobreaviso e horas compensadas em outro mês. | | |

Unidade Jurisdicionada – Quadro 13 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

OS: 243981 Constatação: 2

Recomendação 90050

Contrate, mediante licitação, serviços de limpeza e manutenção prediais, vigilância e cozinha industrial para o Hospital Universitário e deixe de adquirir os respectivos serviços da FAHERG.

OS: 201405014 Constatação: 1

Recomendação 90577

Na impossibilidade de registro regular no sistema de ponto eletrônico, informar os motivos impeditivos.

OS: 201505761 Constatação: 10

Recomendação 160926

Inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94.

OS: 201505761 Constatação: 11

Recomendação 160927

Firmar convênios com a FAHERG com objetos específicos compatíveis com os parâmetros dispostos na Lei nº 8.958/94, inibindo a prática do caráter contínuo.

OS: 201601496 Constatação: 4

Recomendação 162705

Adotar providências e acompanhe os processos seletivos para a substituição da totalidade dos 470 terceirizados irregulares lotados no hospital universitário, tendo em vista que o prazo estipulado para a substituição encerrou-se em 31 de dezembro de 2012, conforme os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário.

OS: 201601496 Constatação: 23

Recomendação 162708

Firmar convênios com a FAHERG com objetos específicos compatíveis com os parâmetros dispostos na Lei nº 8.958/94, inibindo a prática do caráter contínuo.

OS: 201601496 Constatação: 26

Recomendação 162711

Inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do Hospital Universitário, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94.

Ofício 105597/2017 CGU Regional-RS

Recomendação 174488

Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade pela realização de pagamentos no valor de R\$ 845.664,23, efetuados sem a devida entrega completa e adequada dos projetos executivos, conforme previstos no Contrato nº 05/2010 e seus aditivos, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

Ofício 105597/2017 CGU Regional-RS

Recomendação 175351

Retificar o Item 3 no que se refere à vinculação da Auditoria Interna.

Síntese da Providência adotada:

OS: 201405014 Constatação: 2

Recomendação 11473

Em resposta à Recomendação 11473, OS 201405014, Constatação 2, foi enviado o Ofício 368/2018 GAB/FURG, o Memorando 149/2018 - PROGEP e o Ofício 26/2018 GAD/EBSERH.

Unidade Jurisdicionada – Quadro 13 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

Conforme Ofício 368/2018 GAB/FURG informamos o que segue:

"em atenção ao Relatório de Acompanhamento de Recomendações nº 201405014, entendemos a necessidade de aprimorar o controle de ponto do Hospital Universitário. No entanto, temos a clareza, conforme memorando 149/2018 - PROGEP e ofício nº 26/2018-GAD, em anexo, dos diferentes regimes que estão vigentes no hospital, quais sejam, servidores públicos regidos pelo regime jurídico único, trabalhadores ligados a Fundação de Apoio (FAHERG), regidos pela CLT e empregados públicos ligados a EBSEERH regidos pela CLT, caracterizando uma diversidade de orientações trabalhistas.

Acreditamos que nos próximos anos, quando tivermos a gestão plena da EBSEERH e a extinção da FAHERG, essas situações serão resolvidas com maior facilidade, uma vez que haverá a possibilidade de um único sistema de controle de ponto. De todo modo, continuaremos fazendo todo esforço para minimizar os possíveis problemas, atendendo as orientações da CGU.

OS: 201405014 Constatação: 4

Recomendação 11475

Em resposta à Recomendação 11475 informamos conforme Ofício 26/2018 - GAB EBSEERH e Mem. 177/2018 PROGEP o que segue:

"Em resposta a Recomendação 11475, informamos que o controle das jornadas de trabalho das carreiras técnicas do Hospital Universitário é realizado por sistema eletrônico controlado e acompanhado pela Divisão de Gestão de Pessoas do HU-FURG/EBSEERH.

Quanto ao cargo de Professor do Magistério Superior, conforme disciplina a Lei 6.182/74, o controle de presença do Docente, segundo sua carga horária, deve considerar além das horas-aulas ministradas, a realização de trabalhos acadêmicos de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, na orientação de alunos, em atividades de consultoria e outros correlatos. Ainda, ressalta-se o Decreto 1.590/95, que em seu art. 7º, dispõe que Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos está dispensado do Controle de Frequência, nos moldes convencionais. Assim, o controle da jornada de trabalho dos docentes é verificado conforme o atendimento das atribuições de Ensino, Pesquisa e Extensão.

No caso específico de um Hospital de Ensino, o acúmulo de cargos de Professor do Magistério Superior e outro cargo técnico, como o de Médico, por exemplo, o desempenho das atividades funcionais naturalmente se complementam. Um servidor que, durante a sua jornada de trabalho como Médico, proporciona a equipe de acadêmicos/residentes o acompanhamento da realização de uma cirurgia e passa a explicar os procedimentos realizados está, de forma complementar, contribuindo na formação dos discentes.

Dessa forma, o controle de frequência realizado pelo HU-FURG/EBSEERH se restringe ao acompanhamento da jornada de trabalho dos técnicos, de forma que, por si só, não há sobreposição de horários com o acúmulo de cargo de docente. O aproveitamento de alguns momentos em que o servidor está exercendo as suas atividades atinentes ao cargo técnico para também contribuir na formação dos discentes, não fere o cumprimento da jornada de trabalho do cargo de Professor, visto que não são contabilizadas essas horas para tanto.

O controle da jornada de trabalho dos docentes é verificado conforme o atendimento das atribuições de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo realizado diretamente pelas Unidades Acadêmicas mediante instrumentos próprios e diversos, como planos de ensino, grade de horário de aulas, relatórios de atividade, orientação de pesquisa e extensão voltados à iniciação científica, a produção do conhecimento e relação com as comunidades na área de abrangência da FURG."

OS: 201216532 Constatação: 5

Recomendação 57531

Em resposta à Recomendação 57531 informamos conforme Mem. 83/2018 – PROINFRA, conforme a seguir.

"Em atendimento à recomendação 57531 e em complemento ao Memo 08/2018-Proinfra, de 15/02/2018, informamos o que segue:

- a Administração do HU FURG/EBSEERH e a empresa contratada para realizar o serviço de avaliação e incorporação dos bens patrimoniais das filiais da EBSEERH estão trabalhando no sentido de esclarecer divergências encontradas no levantamento de bens móveis da unidade, conforme memorando anexo emitido pelo Setor de Administração do HU - FURG/EBSEERH;

- a Comissão, nomeada pela Portaria 293/2018, com a finalidade de analisar e definir critérios para realização de um possível processo de baixa administrativa propõe que no levantamento de bens de 2018, cujo trabalho já se iniciou com Comissão específica para tal fim (Portaria Nº 2017/2018), composta por 13 integrantes de diferentes unidades

Unidade Jurisdicionada – Quadro 13 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

desta IFES, seja identificado grupo ou grupos prioritários de bens para que sejam objeto de apuração das responsabilidades nos casos de não localização, através de processos administrativos, e que estas apurações subsidiem o trabalho de identificar as baixas administrativas cabíveis. O critério para identificação do grupo ou grupos de materiais será embasado no relatório dos itens não localizados reincidentes desde o início do uso do aplicativo SIMPA, em 2014.

Os gestores responsáveis pelas cargas patrimoniais serão previamente comunicados pela Administração, a fim de tomarem ciência da ação a ser implementada assim que o levantamento for concluído, cujo prazo final estabelecido em portaria é 31/12/2018.

A FURG tem desenvolvido ações de aprimoramento nos controles patrimoniais, especialmente no que se refere a participação ativa e efetiva da Comissão Inventariante com a correta localização e discriminação dos bens e ao final do presente processo de levantamento de bens móveis procederá a abertura dos processos administrativos de apuração daqueles não localizados conforme metodologia descrita acima."

OS: 201206072 Constatação: 1

Recomendação 57539

Em resposta à Recomendação 57539 foi enviado o Ofício 27/2018 GAD/EBSERH e o Memorando 59/2018 PROINFRA.

Conforme Memorando 59/2018 PROINFRA informamos o que segue:

Em resposta à recomendação 57539 – Controladoria Geral da União – CGU informamos que conforme já informado no Memorando 63/2017 de 21 de agosto de 2017, a tomada de providências para elaboração do PPCI do Hospital Universitário e obtenção do alvará está sob responsabilidade da gestão do HU/FURG/EBSERH.

Consultados pela FURG a respeito do andamento dos processos para obtenção do alvará, recebemos, através do Ofício 27/2018 de 30 de julho de 2018, a seguinte resposta por parte da equipe HU/FURG/EBSERH: “Após análise do conteúdo da recomendação 57539, informamos que a atual direção do HU-FURG/EBSERH vem adotando novas medidas, para sanar a fragilidade apontada.

Em ofício encaminhado à sede da Ebserh, em janeiro de 2017, foram disponibilizadas as cópias dos relatórios de inspeção, notificações e os apontamentos realizados pelo Órgãos de Controle e de Regulação (ex. Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e etc) quanto a pendências e irregularidades na estrutura física do hospital. Estas informações solicitadas eram para subsidiar a contratação de empresas para a elaboração de projetos de adequação dos hospitais da rede EBSEH, inclusive PPCI.

Em agosto de 2017, recebemos um novo Memorando Circular nº 24/2017 - DAI/EBSERH/MEC, o qual solicitava informações acerca da infraestrutura física do Hospital por meio de formulário online, objetivando subsidiar a licitante vencedora na precificação dos serviços a serem contratados, incluso neste pacote, projetos de Consulta de autenticidade em www.furg.br - chave: 9995.B6AF.A2D4.DED6 1/2 retrofit, como é o caso do PPCI. Todas as informações foram repassadas dentro do prazo para a sede, incluindo assim o HU-FURG/EBSERH no conjunto dos hospitais universitários, administrados pela EBSEH, a serem contemplados por esta licitação.

Após isto, em Setembro do mesmo ano, diante da nossa urgência em resolver esta pendência de grande relevância que é a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, a Gerência Administrativa, a Divisão de Logística e Infraestrutura e o Setor de Infraestrutura Física do nosso Hospital reuniram-se com a sede da EBSEH, com o objetivo de passar todo o panorama da nossa situação, de ressaltar a nossa urgência na resolutividade deste problema e de se obter informações com relação ao prazo estimado de contratação da empresa especializada neste tipo de projeto. Após esta reunião, viu-se que a melhor alternativa, devido a nossa urgência, seria uma contratação feita pelo próprio HU-FURG/EBSERH, de forma a agilizar o processo de licitação e contratação.

A partir disto, orçamentos foram solicitados a três empresas especializadas em elaboração de PPCI, para que pudéssemos ter um valor de referência no processo licitatório. Contudo, devido a contingenciamento orçamentário, o certame não pode ser realizado.

Em março de 2018, recebemos um profissional arquiteto para compor o quadro de pessoal EBSEH. O mesmo, apresenta experiência na área de elaboração de projetos de PPCI, havendo, assim, a possibilidade de desenvolvimento do plano internamente, visto que, o HU-FURG/EBSEH segue com grande contingenciamento orçamentário para o ano de 2018.

Atualmente, o profissional está finalizando a análise geral do hospital, atualizando as plantas de acordo com as modificações que ocorreram ao longo dos anos. A partir disso, será possível verificar a possibilidade e a viabilidade de desenvolvimento do projeto internamente. Caso não seja viável, será realizado processo licitatório para contratação da empresa especializada para a elaboração de PPCI. Estimamos que até dezembro de 2018 já estaremos

Unidade Jurisdicionada – Quadro 13 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

com projeto elaborado internamente ou com empresa já licitada.”

OS: 201405014 Constatação: 2

Recomendação 65466

A presente recomendação foi apreciada pela CGU em 29/06/2016, onde foi acrescentado o texto abaixo descrito em função da notícia anexada a este monitor que veicula a investigação da Polícia Federal em relação a possíveis fraudes no registro de ponto e dos resultados oferecidos pela comissão instituída pela Portaria Progep 1172/2014.

“Considerando as análises já realizadas na recomendação 11473 e visando a realização de uma análise mais aprofundada e tempestiva sobre o caso, solicita-se ainda que sejam disponibilizadas as seguintes informações/documentos: 1) Relatórios do sistema de controle de ponto e escalas dos meses de maio, junho e julho de 2016 para os servidores Nalu Medianeira da Silva Costa, Ester Gladis Germano, Fernando Leonardis Loureiro, Márcia Cristina Pereira Maduell, Nélida de Souza Medronha, Guilherme Brandão Almeida, Jacques Fernando Di Gesu Ballester, Hsu Yuan Ting, Andréia Dias Almeida de Miranda e Fernanda Dias Almeida; 2) Parecer da área de Recursos Humanos atestando ou não, com base nos relatórios emitidos, o cumprimento da carga horária/jornada de trabalho dos servidores. Considerando a estrutura de Governança da FAHERG/HU e da FURG, o referido parecer deverá ser referendado também pelos gestores superiores (Diretor e Pró-Reitor); 3) Controles internos adotados na FAMED e no HU com objetivo de evitar a ocorrência de sobreposição de horários nas atividades exercidas por profissionais que exercem atividades nas duas Unidades. 4) Ações adotadas para a situação apontada na operação Arquivo X da Polícia Federal (Centro de Imagens do Hospital Universitário); 5) Manual de Gerenciamento do Sistema de Controle de Jornada do HU;”

Desta forma, os itens solicitados passaram a receber manifestação do gestor e posterior apreciação pela CGU. Neste sentido, diante das últimas informações prestadas pelo Gestor, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação para que os esclarecimentos relativos aos item 3, 4 e 5, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, sejam apresentados. Em relação ao item 3, cabe confirmar se o sistema de controle biométrico foi implantado e apresentar a documentação comprobatória. Em relação ao item 4 apresentar as apurações realizadas sobre o caso. Em relação ao item 5, apresentar o manual solicitado.

OS: 243981 Constatação: 2

Recomendação 90050

"Acusamos o recebimento de e-mail datado de 10/07/2018, que trata do pedido de resposta às recomendações 90050, 160926, 160927, 162705, 162708 e 162711, face o último posicionamento da CGU, cujo prazo para manifestação se encerra em 31/08/2018.

A partir das informações já prestadas, encaminhamos a seguir as devidas atualizações por recomendação, adotando como metodologia o agrupamento das que tratam de mesmo tema, evitando assim a repetição de justificativas.

RECOMENDAÇÃO 90050 - Contrate, mediante licitação, serviços de limpeza e manutenção prediais, vigilância e cozinha industrial para o HU e deixe de adquirir os respectivos serviços pela FAHERG.

Atualizando as informações prestadas em 03/01/2018, através do Memorando nº 05/2018, em referência à recomendação 90050, informamos que por meio do Pregão Eletrônico nº 49/2018 e Contrato 57/2018, foram contratados os serviços de manutenção predial para o HU/FURG/EBSERH.

Conforme já mencionado na manifestação anterior os serviços de lavanderia e vigilância foram terceirizados na sua totalidade e o serviço de limpeza se encontra ainda prestado parte por terceirização e outra parte pela FAHERG. Quanto aos serviços de cozinha industrial, informamos que o termo de referência se encontra praticamente finalizado. Importante destacar que não houve até o presente momento nenhuma liberação de recursos financeiros pelo MEC para custeio das demissões dos profissionais que labutam nestas áreas no HU.

O pagamento das rescisões trabalhistas, por exemplo, dos profissionais da área de manutenção, estão sendo custeados pelo próprio HU, com grande dificuldade, em razão do contexto orçamentário/financeiro da Instituição."

OS: 201405014 Constatação: 1

Recomendação 90577

Em resposta à Recomendação 90577 informamos conforme Ofício 16/2018 - GAD/EBSERH e Memorando 124/2018 PROGEP:

No Memorando 124/2018 PROGEP:

Onde lê-se: Resposta a Recomendação 9577

Leia-se: Resposta a Recomendação 90577

Assunto: Resposta Recomendação 90577

Unidade Jurisdicionada – Quadro 13 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

"Em resposta a Recomendação 90577, informamos que o controle das jornadas de trabalho das carreiras técnicas do Hospital Universitário é realizado por sistema biométrico controlado e acompanhado pela Divisão de Gestão de Pessoas do HU-FURG/EBSERH.

Quanto ao cargo de Professor do Magistério Superior, conforme disciplina a lei 6.182/74, o controle de presença do docente, segundo sua carga tributária, deve considerar além das horas-aulas ministradas, a realização de trabalhos acadêmicos de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, na orientação de alunos, em atividades de consultoria e outros correlatos. Ainda, ressalta-se o Decreto 1.590/95, que em seu art. 7º, dispõe que Professor da Carreira do Magistério Superior do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos está dispensado do Controle de Frequência, nos moldes convencionais. Assim, o controle da jornada de trabalho dos docentes é verificado conforme o atendimento das atribuições de Ensino, Pesquisa e Extensão e, neste contexto, não foram identificados descumprimentos da jornada."

Esta Recomendação é similar as de números 65466 e 11475.

OS: 201505761 Constatação: 10

Recomendação 160926

OS: 201505761 Constatação: 11

Recomendação 160927

OS: 201601496 Constatação: 4

Recomendação 162705

OS: 201601496 Constatação: 23

Recomendação 162708

OS: 201601496 Constatação: 26

Recomendação 162711

Em resposta às Recomendações 160926, 160927, 162705, 162708 e 162711, o Mem. 189/2018 - PROPLAD, informou conforme segue:

RECOMENDAÇÃO 160926 – Inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do HU, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94.

RECOMENDAÇÃO 160927 – Firmar convênios com a FAHERG com objetos específicos compatíveis com os parâmetros dispostos na Lei nº 8.958/94, inibindo a prática de caráter contínuo.

RECOMENDAÇÃO 162705 – Adotar providências e acompanhe os processos seletivos para a substituição da totalidade dos 470 terceirizados irregulares lotados no HU, tendo em vista que o prazo estipulado para a substituição encerrou-se em 31 de dezembro de 2012, conforme os termos do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário.

RECOMENDAÇÃO 162708 – Firmar convênios com a FAHERG com objetos específicos compatíveis com os parâmetros dispostos na Lei nº 8.958/94, inibindo a prática de caráter contínuo.

RECOMENDAÇÃO 162711 – Inibir a realização de convênios com a FAHERG que tenham como objeto a contratação e o fornecimento de mão de obra necessária ao funcionamento cotidiano do HU, somente permitindo a assinatura e manutenção daqueles com objetos compatíveis com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.958/94.

As recomendações 160926, 160927, 162705, 162708 e 162711 foram devidamente instruídas através dos Memorandos nºs 02, 03 e 04/2018-PROPLAD, datados de 03 de janeiro de 2018.

Neste momento, no objetivo de atualizar as informações já prestadas e tendo o entendimento de que as 5 (cinco) recomendações guardam entre si semelhanças e interdependências, optamos por respondê-las em conjunto.

Informamos que a Universidade continua buscando o cumprimento do Acórdão TCU nº 2.681/2011-Plenário. No entanto, essa iniciativa continua sendo mantida de forma gradativa e dentro da capacidade orçamentária e financeira do HU/FURG/EBSERH.

Atualmente, por intermédio do Concurso 08/2015, que teve seu prazo de validade expirado em 10 de maio do corrente exercício, foram preenchidas pela EBSEH 571 vagas das 908 vagas inicialmente disponibilizadas para a Instituição, havendo ainda, portanto, 337 vagas a serem preenchidas.

Este contexto, associado ao não recebimento de recursos para o pagamento das rescisões dos profissionais ainda mantidos via FAHERG vem dificultando a adoção das medidas exigidas no referido acórdão. Até o dia 31 de julho de 2018, o quadro da FAHERG constitui-se de 325 funcionários ativos, sendo que 63 foram demitidos em 2018, 37 encontram-se em aposentadoria provisória e 24 afastados por auxílio doença, tendo sido anexado tabela em anexo.

Assim, o processo de transição envolvendo a FAHERG somente encontrará o seu fim quando todos os cargos hoje

Unidade Jurisdicionada – Quadro 13 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

disponibilizados pela FAHERG estiverem preenchidos por empregados EBSERH ou por terceirizados. Diante do exposto, permanece a necessidade de manutenção do convênio com a FAHERG visando contratação e o fornecimento de mão-de-obra ao HU/FURG/EBSERH.

Ofício 105597/2017 CGU Regional-RS

Recomendação 174488

Em resposta à Recomendação 174488 informamos conforme Ofício 398/2018 Gab/FURG e conforme a seguir:

" Ao cumprimentá-lo, em atendimento à Recomendação 174488, informamos que a Portaria nº 813, de 17/08/2018, publicada no DOU de 20/08/2018, prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 590 (em anexo) de 21/06/2018, publicada no DOU de 22/06/2018, referente aos processos nº 23000.012497/2016-80 e 23000.044612/2017-66, com vigência de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão."

Ofício 105597/2017 CGU Regional-RS

Recomendação 175351

Em resposta à Recomendação 175351 informamos conforme Ofício 397/2018 Gab/FURG (em anexo) e a seguir:

" Em resposta à Recomendação 175351, e considerando que:

- o atendimento à recomendação demanda alteração estatutária, no que tange a estrutura do Conselho Universitário - CONSUN;
- foi aprovada a Resolução nº 017/2018 do Conselho Universitário em 31/08/2018, em anexo, que criou a Comissão Especial para Elaboração de Diagnóstico e Proposição de Metodologia para Aprimoramento do Estatuto e Regimento Geral da FURG;
- foi instituída a Comissão Especial para Elaboração de Diagnóstico e Proposição de Metodologia para Aprimoramento do Estatuto e Regimento Geral da FURG, através da Portaria nº 2329/2018, em anexo.

Ainda, ressalta-se que todas as atividades previstas no PAINT, RAIN, indicação e dispensa de auditor interno e Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas são avaliadas e aprovadas pelo Conselho Universitário, o qual se reúne ordinariamente bimestralmente.

Diante do exposto, a Comissão instituída pela Portaria nº 2329/2018 avaliará a vinculação da Auditoria Interna ao Consun, como forma de atender os preceitos legais."

OBS: Em anexo estão disponibilizadas a Resolução 15/2010 do CONSUN, referente a Vinculação da Auditoria Interna ao CONSUN, bem como o Anexo 11 Seção V, Artigos 15 e 16 da mesma.

RECOMENDAÇÕES DA OCI NÃO MONITORADA PELA CGU AO FINAL DO EXERCÍCIO (MPF)

Quadro 14

| Unidade Jurisdicionada - Quadro 14 - RECOMENDAÇÕES DO OCI | |
|--|---------------------|
| Denominação Completa: | Código SIORG |
| Ministério da Educação | 244 |
| Recomendações do OCI | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | |

| Unidade Jurisdicionada - Quadro 14 - RECOMENDAÇÕES DO OCI | | |
|--|---|----------------------|
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Comunicação Expedida |
| 1 | OS: 201205209 Constatação: 4 | Sistema Monitor CGU |
| Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | Código SIORG |
| Universidade Federal do Rio Grande – FURG | | 476 |
| Descrição da Recomendação: | | |
| OS: 201205209 Constatação: 4 Recomendação: 9868 Recomendamos a abertura de processo para apuração de responsabilidade e ressarcimento do valor contrato pelo serviço de R\$78.500,00 | | |
| Providências Adotadas | | |
| Setor Responsável pela Implementação | | Código SIORG |
| Reitoria | | 16699 |
| Síntese da Providência adotada: | | |
| OS: 201205209 Constatação: 4 Recomendação: 9868 A FURG encaminhou o atendimento da recomendação da CGU para o Gabinete do Ministro da Educação, autoridade competente para instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento. A FURG adotou as ações que lhe eram pertinentes para que o procedimento administrativo fosse instaurado. Dessa forma, parte da recomendação foi considerada atendida. Em virtude da divergência de posicionamento entre a CGU e a FURG com respeito ao atendimento total da recomendação a CGU encaminhou Ofício ao Ministério Público Federal em Rio Grande/RS, informando a referida situação. Esta questão está sendo tratada pelo Ministério Público Federal, através de Inquérito Cível sob o nº 1.29.006.00315/2011-94 (http://www.mpf.prrs.mpf.gov.br/home/bancodocs?pii/prm-rio_grande , Portaria nº 37/2012). | | |

Todas as recomendações do Órgão de Controle Interno (CGU) foram alvo de respostas por parte da FURG, em busca de soluções para atendimento destas recomendações.

As recomendações são acompanhadas através do Plano Permanente de Providências - PPP da CGU, no sistema Sistema Monitor CGU, sendo as respostas de cada unidade responsável recebidas pela Auditoria Interna e inseridas no referido sistema.

Importante salientar que quando do recebimento do PPP a Auditoria Interna da FURG (AUDIN), efetua um resumo do mesmo e envia a Reitoria e as unidades responsáveis. Posteriormente são realizadas reuniões de trabalho, para análise do PPP e possíveis soluções dos problemas apresentados para atendimento às recomendações.

1.1.3 ASSUNTO: Atuação da Auditoria Interna

1.1.3.1 Informação:

De acordo com a Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União o trabalho de Auditoria Interna tem por objetivo:

1) **Avaliação da Governança:** As Auditorias Internas devem avaliar o processo de Governança, fazendo recomendações da adoção de medidas apropriadas (item 71), inclusive se a governança de TI provê suporte às estratégias e objetivos da organização (item 72).

2) **Avaliação do Gerenciamento de Riscos:** Compete a Auditoria Interna avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria do processo de gerenciamento de riscos da Unidade Auditada, observando se os riscos significativos são identificados, se respostas ao risco são estabelecidas e se as informações sobre riscos relevantes são coletadas e comunicadas de forma oportuna (Art.74).

3) **Avaliação dos Controles Internos da Gestão:** A Auditoria Interna deve auxiliar a Unidade Auditada a manter controles efetivos, a partir da avaliação sobre se eles são identificados, aplicados e efetivos na resposta ao risco, avaliando também se a alta administração tem consciência de sua responsabilidade pela implementação e melhoria contínua desses controles (item 79). Quanto a eficácia dos controles deverá observar ainda no que se refere aos controles internos, governança, operações e sistemas de informação da Unidade Auditada se estão sendo alcançados os objetivos estratégicos, a confiabilidade e integridade das informações, a eficácia e eficiência das operações e programas, a salvaguarda de ativos e a conformidade as leis, regulamentos e procedimentos internos e externos (item 80).

A operacionalização destas atividades da Auditoria interna é detalhada e regulamentada também pelo Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Dez/2017).

A instrução Normativa nº 9, de 9 de outubro de 2018, estabelece nova sistemática para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN.T.

Além das normas citadas foram utilizados também os seguintes normativos:

- **Decreto 3.591/2000** da Presidência da República dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa CGU nº 7/2017** – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, que altera o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa CGU nº 8/2017** – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- **Instrução Normativa CGU nº 4/2018** – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, que dispõe sobre a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Rio Grande – FURG foi criada pelo Conselho Universitário (CONSUN), em 05/03/1999, através da Resolução nº 08/99, nomeando posteriormente uma Comissão Especial para a sua instrumentalização.

Segundo a Resolução nº 15/2010 do CONSUN, de 13 de agosto de 2010, Anexo 11 – Regimento Interno da Reitoria, o Órgão de Auditoria Interna, art.16 e 17, está vinculado ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão da Universidade, sendo suas atribuições definidas pelo Conselho Universitário (CONSUN).

IN. CONJUNTA MP/CGU 01/2016 que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

IN. 03 de 09 de junho de 2017 do Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União que aprova o referencial técnico da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

IN. 07 DE 06 de Dezembro de 2017 que altera o referencial técnico da atividade Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

IN. 08/2017 CGU – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

IN. 04/2018 CGU – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, que dispõe sobre a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

IN. 09 de 09 de Outubro de 2018 - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

Portaria nº 777 de 18 de Fevereiro de 2019 - Publica a deliberação CCCI nº 01/2019 na forma de Anexo Único: Utilização das metodologias IA-CM e QA do IIA ao implementar o PGMQ previsto na IN. SFC 03/2017.

Composição da Auditoria Interna

A Auditoria é vinculada a Reitoria com suas atribuições definidas pelo Consun e tem a seguinte composição:

| SERVIDOR | Registro no Conselho | MATRÍCULA SIAPE | FORMAÇÃO | CARGO/FUNÇÃO |
|--------------------------|----------------------|-----------------|----------------|-----------------------------|
| Jackson Negalho Medeiros | CRA/RS 8968 | 408173 | Administrador | Auditor Chefe |
| Kátia Arpino Rasia | CRC/RS 069.246/O-2 | 1747303 | Contadora | Auditora Interna |
| Aline Arrieche Freitas | CRC/RS 090.219/O-5 | 2651989 | Contadora | Contadora |
| Aline Rodrigues Peter | CRA/RS 033.466 | 2379223 | Administradora | Assistente em Administração |

Objetivos

Acompanhamento das diligências de auditorias realizadas pelo TCU/SECEX e CGU-RS, buscando soluções junto à administração para saná-las.

Exame em diversas áreas buscando evidências sobre a adequação das demonstrações contábeis às normas vigentes, com o objetivo de avaliar se a administração aderiu aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

Áreas Auditadas

Foram efetuados trabalhos de Auditoria nas seguintes áreas:

- Gestão Financeira;
- Gestão Patrimonial;
- Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Controle de Gestão.

ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A. Avaliação da Capacidade dos controles internos administrativos da UPC identificarem, evitem e corrigirem falhas e regularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes.

A Auditoria Interna da FURG não possui subunidades, apenas uma Unidade onde desenvolve suas atividades. O planejamento do trabalho de Auditoria Interna compreende os exames preliminares da Entidade, para definir a amplitude do trabalho a ser realizado de acordo com as diretivas estabelecidas pela administração.

O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna PAINT/2018, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para o exercício 2018 foi elaborado em conformidade com os critérios normativos a seguir:

- Decreto 3.591/2000 da Presidência da República dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa CGU nº 24/2015, dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT);
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;
- Instrução Normativa SFC nº 3/2017 (que revogou a Instrução Normativa SFC nº 1/2001), que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa CGU nº 7/2017 – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, que altera o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;

- Instrução Normativa CGU nº 8/2017 – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Posteriormente foi realizada uma avaliação da Auditoria Interna sobre os Controles Internos das áreas finalística e de apoio. Os resultados obtidos nestas avaliações foram apostos em uma planilha de cálculo a fim de obter os escores correspondentes a cada uma das áreas envolvidas na pesquisa, para que os maiores escores obtidos integrassem a Matriz de Risco .

Dessa forma foram realizadas 3 etapas para levantamento dos Macroprocessos/Processos que compuseram a Matriz de Risco.

A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 determina que os órgãos do Poder Executivo Federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar o **Processo de Gestão de Riscos**, compatível com sua missão, visão e seus objetivos estratégicos. Este processo deve ocorrer de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público e:

- 1) Estabelecer níveis de exposição ao risco adequados; (Art.14, Inc. II);
- 2) Estabelecer procedimentos de controle interno proporcionais ao risco; (Art.14, Inc. III);
- 3) Proporcionar a melhoria contínua nos processos organizacionais; (Art.14, Inc. V);
- 4) Ser utilizado no processo de tomada de decisão e na elaboração do planejamento estratégico, (Art.14, Inc. IV); através do mapeamento de riscos.

Neste processo o dirigente máximo da organização é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão (Art. 19 - IN MP/CGU 01/2016).

Nesta estrutura cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado (Art. 20 - IN MP/CGU 01/2016). Assim o gerenciamento de riscos permite:

- Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos;
- Monitorar o risco para mantê-lo em níveis adequados;
- Garantir que as informações adequadas estão disponíveis em todos os níveis da organização.

Neste contexto o Acórdão TCU nº 5015/2016 – Segunda Câmara determinou que “1.11 (...) adote , no gerenciamento de seus riscos e na definição de seus controles, os fundamentos dos modelos de gestão de riscos Coso I e Coso II, definidos no documento “Controle Internos – Modelo Integrado”, publicado pelo Comitê das organizações patrocinadoras – Coso, bem como os mecanismos e práticas de Governança descritos no “Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades do Administração Pública e ações indutoras de melhorias”, publicado pelo Tribunal de Contas da União (...)

O surgimento da Governança está associado ao momento em que as organizações deixaram de ser geridas diretamente por seus proprietários (donos do

capital) e passaram a administração para terceiros a quem foi delegada autoridade e poder para administrar recursos pertencentes àqueles. Assim a Governança busca reduzir a assimetria de informações entre o principal (dono dos recursos) e Agente (aquele que administra os recursos), tendo como princípios básicos: 1) a transparência (obrigação de informar); 2) equidade (não só entre os sócios do capital, mas com todas as partes interessadas); 3) prestação de contas (quem recebe um mandato tem o dever de prestar contas); 4) responsabilidade social (visão de longo prazo – considerações de ordem social e ambiental).

Logo, tão importante quanto o estabelecimento de um Processo de Gerenciamento de Riscos é a observação das práticas de Governança mencionadas pelo TCU.

Contudo, a instituição de um Processo de Gestão de Riscos (Art. 13 da IN MP/CGU nº 24/2016) na FURG dependerá da criação de uma Política de Gestão de Riscos (Art. 17 da IN MP/CGU nº 24/2016) e da criação do Comitê de Governança, Riscos e Controle por esta Universidade (Art.23 da IN MP/CGU nº 24/2016).

Conforme Ofício 403/2016 - GAB/FURG é informado que a nossa Ifes. não possui a definição de um plano para atendimento da legislação, necessitando de capacitação nesta área para o desenvolvimento destas atividades.

Existe a necessidade do envolvimento de todas as áreas neste processo, tendo em vista a complexidade que envolve o assunto e o desconhecimento das partes envolvidas, por isso é necessária à discussão e reuniões dentro de nossa Instituição, além da busca de informações e capacitação em outras Instituições, inclusive dentro do Fórum dos Pró-Reitores de Planejamento e Administração (FORPLAD), que tem como seu objetivo estudar e propor soluções para os problemas relacionados com as áreas de planejamento e administração das IFES.

Desta forma, deverá ser organizada uma ação de capacitação dos servidores e gestores da Universidade e, para isso, faremos contato com profissionais que possam ministrar cursos dessa área na FURG.

Apesar das dificuldades que ocorrem dentro das Instituições Públicas Federais, outras ações estão sendo estudadas com o objetivo de atingir o cumprimento das determinações legais que a IN Conjunta impõe para melhorar o desempenho de nossa Ifes.

Além disso, este assunto é tratado com a Reitoria que o defini como importante passo para início das atividades relacionadas a riscos e controle, razão pela qual foi colocado em pauta pela mesma, ficando definida a emissão de instrumento normativo (Portaria) para criação do Comitê de Governança, Riscos e Controle por esta Universidade, para que possa iniciar seus trabalhos discutindo o tema, com a comunidade Universitária, de acordo com a realidade da Instituição.

B. Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis:

Os relatórios financeiros e contábeis são extraídos através do Sistema Integrado de Administração do Governo Federal (SIAFI), estando os mesmos sob a responsabilidade

da Diretoria de Administração Financeira e Contábil (DAFC), que é uma unidade administrativa vinculada a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

A DAFC, analisa, registra, supervisiona os mesmos mantendo os documentos sob sua guarda e acessíveis aos respectivos órgãos de controle interno, externo e também aos Gestores da própria Instituição e os submetendo a apreciação do órgão máximo da Instituição que é o Conselho Universitário (Consun).

C. Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da Auditoria Interna:

São realizadas desde reuniões com as áreas auditadas, na versão preliminar, bem como acompanhamento até a implantação da recomendação, e/ou justificativas devidamente fundamentas para a sua não realização.

D. Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de Auditoria Interna:

Tendo em vista o que estabelece a legislação, bem como forma de ter um controle eficiente, foi solicitada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da FURG, a criação de um sistema informatizado, denominado de Sistema de Gestão da Auditoria Interna, que no momento encontra-se em fase de adaptação e implantação, devendo estar, em pleno funcionamento do decorrer do exercício de 2019.

Este sistema será gerenciado e controlado pela AUDIN, possibilitando a inserção das recomendações constantes dos relatórios de auditoria, as respostas das unidades auditadas e o relatório gerencial para a alta administração.

Com isso estaremos atendendo a legislação e agindo de forma eficiente e eficaz, otimizando tempo e recursos, além de termos uma ferramenta que com certeza melhorará o resultado da Gestão.

E. Demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade;

O Plano de Auditoria Interna – PAINT tem a finalidade de apresentar o conjunto de procedimentos a serem realizados de forma ordenada e sistêmica, objetivando contribuir com a administração superior, na busca de resultados satisfatórios quanto aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, razoabilidade entre outros, na gestão da FURG.

Como forma de alinhar os trabalhos de Auditoria Interna com os objetivos e estratégias do PAINT 2018 foi realizada uma pesquisa de Auto avaliação dos Controles Internos nas 7 Pró-Reitorias, cujas ações estão relacionadas às áreas finalísticas e de apoio.

Nas áreas Finalísticas têm-se as seguintes Pró-Reitorias:

- PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação;
- PROPESP – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- PROEXC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Nas áreas de Apoio têm-se as seguintes Pró-Reitorias:

- PRAE – Pró-Reitoria de E Assuntos Estudantis;
- PROGEP – Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- PROINFRA– Pró-Reitoria de Infraestrutura;
- PROPLAD – Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.

A Tabela 1 a seguir apresenta a síntese das atividades planejadas no PAINT 2018, em comparação àquelas realizadas.

| Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2018 | | | | | |
|---|--------------------------------------|--|------------------------------|--|---|
| Atividades Planejadas no PAINT - 2018 | | | | | Atividades realizadas |
| Nº AÇÃO ÁREA RESPECTIVA | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | RISCO E RELEVÂNCIA | ORIGEM DA DEMANDA | OBJETIVOS | |
| <u>Ação 1 - Controle de Gestão</u> | Elaboração do RAINT 2018 | Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes; desconformidade com os arts. 3º a 8º da IN 01/2007-CGU. | CGU | Atender ao que estabelece a IN nº 24/ 2015-CGU, de 17/11/2015, e demais normas pertinentes. | RAIN T Elaborado e Aprovado pela CGU e CONSUN |
| <u>Ação 2 - Controle de Gestão</u> | Acompanhamento da atuação TCU | Inobservância das recomendações do órgão de controle externo e reincidência das ocorrências. | TCU | Assessorar a gestão no atendimento das determinações, recomendações e orientações do órgão de controle externo, de modo a atendê-las. Dar suporte às auditorias especiais. | São acompanhados os Acórdãos do TCU da FURG, bem como e-pessoal |
| <u>Ação 3 - Controle de Gestão</u> | Acompanhamento da Atuação CGU | Inobservância das recomendações do órgão de controle interno e reincidência das ocorrências. | CGU | Assessorar a gestão no atendimento das determinações, recomendações e orientações do órgão de controle interno, de modo a atendê-las. Dar suporte às auditorias especiais. | As Recomendações da CGU são acompanhadas através do sistema monitor da CGU. |
| <u>Ação 4 -</u> | Atuação da | Não atendimento das | Audin | Observar o grau de | As Recomendações |

Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2018

| Atividades Planejadas no PAINT - 2018 | | | | | |
|--|--|---|------------------------------|---|---|
| Nº AÇÃO ÁREA RESPECTIVA | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | RISCO E RELEVÂNCIA | ORIGEM DA DEMANDA | OBJETIVOS | Atividades realizadas |
| Controle de Gestão | Audin - Monitoramento | recomendações da Auditoria interna e reincidência das ocorrências | | aderência das orientações e das recomendações, buscando mitigar a fragilidade dos controles internos. | da Audin às unidades da FURG foram monitoradas |
| Ação 5 - Controle de Gestão | Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anual | Risco de não observação de prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial quando da emissão do Relatório e Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual. | Audin | Exame e Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de Contas anual da entidade estão previstos no parágrafo 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000, alterado pelo Decreto 4.304/2002. | Foi elaborado o Relatório de Auditoria para a Prestação de Contas anual |
| Ação 6 - Assuntos Estudantis | Administração de Benefícios - PRAE | 1. Inexistência de normativos Internos; 2. Falha na definição de critérios e metodologia para seleção dos alunos; 3. Não manutenção da condição de vulnerabilidade econômica no recebimento de benefícios. 4. Falta de transparência no processo de seleção; | Matriz de Risco | Avaliar as normas, critérios e a transparência na concessão de benefícios – Decreto 7.234/2010 na Pró- reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE. OBJETIVO 1 DO MACROPROCESSO ASSUNTOS ESTUDANTIS (IIV) | Foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria 003/2018 |
| Ação 7 - Ensino | Registro Acadêmico - PROGRAD | 1. Não inserção de Notas e frequências dos alunos no Sistema; | Matriz de Risco | Verificar como ocorre a inserção de dados no sistema de | Foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria |

Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2018

| Atividades Planejadas no PAINT - 2018 | | | | | Atividades realizadas |
|--|--|---|----------------------|---|---|
| Nº AÇÃO ÁREA RESPECTIVA | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | RISCO E RELEVÂNCIA | ORIGEM DA DEMANDA | OBJETIVOS | |
| | | <p>2. Falta de controle de vagas e excedente de alunos;</p> <p>3. Informações defasadas e imprecisas decorrentes da constante alteração de horários e turmas;</p> <p>4. Não padronização de procedimentos e prazos na seleção de vagas ociosas;</p> | | <p>registro acadêmico;</p> <p>Analisar o processo relativo a oferta de disciplinas (distribuição de salas, horários e disciplinas)</p> <p>Avaliar os controles internos existentes e as normas estabelecidas no Registro Acadêmico.</p> <p>OBJETIVOS 1 E 2 DO MACROPROCESSO GRADUAÇÃO (I).</p> | 002/2018 |
| Ação 8 - Gestão de suprimento s de bens/serviç os | CONTRATOS - Despesas com Manutenção de Veículos. | <p>1. Definição genérica do objeto do contrato;</p> <p>2. Falta de definição de todos os serviços a serem efetivamente utilizados;</p> <p>3. Falta de controles internos efetivos no pagamento de serviços;</p> <p>4. Segregação de funções</p> | Matriz de Risco | <p>1. Análise do planejamento e dos serviços contratados (objeto) para manutenção dos veículos;</p> <p>2. Avaliação dos controles internos/Sistema Furgestabelecidos na manutenção de veículos;</p> <p>3. Utilização de Software para controle e gestão de veículos;</p> <p>OBJETIVO 2 DO MACROPROCESSO INFRAESTRUTURA (IX)</p> | Foi emitido o Relatório Final 001/2018 |
| Ação 9 - Gestão de Recursos Humanos | Concessão de benefícios e vantagens, aposentadorias e Plano de Saúde - | 1. Prestação de serviços de saúde que não observem a legislação da ANS, Portaria nº 8, de 13 de | Matriz de Risco | 1. Análise e aperfeiçoamento dos controles internos estabelecidos para prestação de serviços | Não houve a conclusão do Relatório de Auditoria em 2018 |

Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2018

| Atividades Planejadas no PAINT - 2018 | | | | | Atividades realizadas |
|--|------------------------------|---|-----------------------|---|--|
| Nº AÇÃO ÁREA RESPECTIVA | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | RISCO E RELEVÂNCIA | ORIGEM DA DEMANDA | OBJETIVOS | |
| | PROGEP | janeiro de 2016 e Portaria SRH/MPOG nº1 de 9 de março de 2017. 2. Inexistência de Controles internos relativos aos atendimentos realizados. 3. Falta de regras claras quanto aos serviços de saúde e procedimentos contratados; | | de saúde. 2. Planejamento nas fases licitação, execução e fiscalização do contrato. OBJETIVO 3 DO MACROPROCESSO GESTÃO DE PESSOAS (VIII) | |
| <u>Ação 10 -</u> Controle de Gestão | Assessoramento e orientações | Risco de inobservância da legislação e dos princípios de controle interno pela instituição. | ALTA ADMINISTRAÇÃO | Assessorar a Administração no acompanhamento e alcance dos objetivos estratégicos (PDI) e orientar subsidiariamente os dirigentes quanto aos princípios e às normas de controle interno, com foco na gestão de risco. | A Audin realizou assessoramento e orientações a Alta Administração |
| <u>Ação 11 -</u> PAINT 2017 | Elaboração do PAINT 2019 | Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes; desconformidade com os arts. 2º a 8º da IN nº24/2015-CGU, de 17/11/2015. | CGU | Atender ao que estabelece a IN nº 24/ 2015-CGU, de 17/11/2015, e demais normas pertinentes. | Foi realizada a elaboração do PAINT 2019 sendo aprovada pela CGU e pelo CONSUN |
| <u>Ação 12 -</u> Capacitação | Ações de Capacitação | Descumprimento do art. 4º, III, da IN 24/2015 – CGU: Ações de desenvolvimento institucional e capacitação para o | CGU e TCU | CAPACITAÇÃO FURG/PROGEP, FORAI (CGU) e FONAI-Tec; Promover o treinamento dos auditores internos de | 1) 16h - Projeto Sinergia: IN 05 – Normas e Planilhas, Aplicação e Pontos Polêmicos. (2 servidoras) 2) 32h - Auditorias Internas: Capacitação Técnica das |

Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadas/Realizadas no Exercício de 2018

| Atividades Planejadas no PAINT - 2018 | | | | | Atividades realizadas |
|---------------------------------------|------------------------------|---|----------------------|---|--|
| Nº AÇÃO ÁREA RESPECTIVA | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | RISCO E RELEVÂNCIA | ORIGEM DA DEMANDA | OBJETIVOS | |
| | | fortalecimento das atividades de auditoria interna. | | todas as instituições federais vinculadas ao MEC. | <p>Auditorias Internas. Tema: “Gestão da Qualidade e os novos desafios para as Auditorias Internas do MEC”. (1 servidor)</p> <p>3) 16h - 1º Encontro de Práticas Administrativas das IES públicas do RS. (1 servidora)</p> <p>4) 24h - Curso de Gestão de Riscos e Controles Internos - Entidades Federais de Ensino – Região Sul. (1 servidora)</p> <p>5) 16h - VII FORAI RS 2018 - Fórum Regional de Auditorias Internas (3 servidores)</p> <p>6) 36h - Inglês para Servidores Públicos - Básico 1. (2 servidoras)</p> <p>7) 36h - Inglês para Servidores Públicos - Básico 2. (2 servidoras)</p> <p>8) 40h - Atuação da Unidade de Auditoria Interna FONAI MEC (1 servidor)</p> <p>9) 40h - Atuação da Unidade de Auditoria Interna 49º FONAI TEC (2 servidores)</p> <p>10) 20h - Ética no Serviço Público: uma reflexão oportuna e necessária (2 servidores)</p> <p>11) 14h - II Fórum Nacional do Controle: Contribuições para os novos governos – TCU (1 servidor)</p> |

Tabela 1 - Síntese das Atividades Planejadadas/Realizadas no Exercício de 2018

| Atividades Planejadadas no PAINT - 2018 | | | | | Atividades realizadas |
|---|------------------------------|--------------------|----------------------|-----------|--|
| Nº AÇÃO ÁREA RESPECTIVA | IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | RISCO E RELEVÂNCIA | ORIGEM DA DEMANDA | OBJETIVOS | |
| | | | | | 12) 04h - O planejamento das Contratações Públicas – Estudo Conjunto das IN SEGES 05/2017 e 01/2018 – Escola da AGU (1 servidor) |

Conforme exposto na Tabela 1, as atividades e análises da Auditoria Interna ao longo do ano de 2018 tiveram como resultado a elaboração de Relatórios de Auditoria, Pareceres e Solicitações de Auditoria. A Tabela 2 apresenta os Relatórios de Auditoria realizados.

Tabela 2 – Relatórios de Auditoria realizados em 2018

| Relatório de Auditoria | Recomendação | Descrição da Recomendação | Implementada/ Parcialmente Implementada/ |
|---------------------------------|--------------|--|--|
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 001 | Avaliar a coerência das determinações contidas nos futuros contratos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, de forma que estas não sejam conflitantes entre si. | Parcialmente Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 002 | Definição de parâmetros individualizados para quantificação e mensuração de cada serviço a ser contratado pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento/FURG. | Parcialmente Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 003 | Abster-se de autorizar ou efetuar pagamentos sem cobertura contratual e estabelecer e implementar Controles Internos para que somente sejam Empenhados os Valores suportados pelos Contratos Administrativos e Termos Aditivos da FURG, conforme as determinações expressas no Art.65 da Lei 8.666/93; e do Art. 63 da Lei 4.320/64. | Parcialmente Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 004 | Utilizar como base no Termo de Referência planilhas com a | Parcialmente Implementada |

| | | | |
|---------------------------------|-----|---|---------------------------|
| | | composição dos custos detalhados que demonstrem os gastos efetivos e que estejam atrelados ao quantitativo de quilômetros rodados dos serviços de guincho ou autosocorro. Dessa forma a distância percorrida no trajeto solicitado (ida/volta) ao destino é que definiria a despesa total a ser cobrada pela empresa. | |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 005 | Abster-se de incorporar parâmetros cujos critérios de mensuração e quantificação não estejam devidamente claros e transparentes a compreensão de todos os usuários das informações inerentes ao processo licitatório. | Parcialmente Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 006 | Abster-se de aplicar recursos em despesas estranhas aos instrumentos contratuais. | Parcialmente Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 007 | Observar o princípio da Segregação de Funções, através de pelo menos 3 níveis de Autorização e Aprovação da Execução dos serviços de Manutenção de veículos, estabelecendo ainda que todo o processo seja submetido a Supervisão, conforme determinado pelo Art. 11, item III, letras b e h, da Instrução Normativa conjunta 001/2016 – CGU/MPOG. | Parcialmente Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 008 | Que sejam levantadas e apuradas pela Pró-Reitoria de Infraestrutura todas as diferenças relativas as cobranças de serviço de mecânica leve como serviço de mecânica pesada relativa aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 do Contrato Administrativo 020/2013, atualizados a valores atuais, deduzindo-se os valores já retidos. | Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 009 | Retenção de valores pagos a maior em decorrência da cobrança do serviço de mecânica leve como serviço de mecânica pesada pela empresa H. Gonçalves ME; pago por esta Universidade. | Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 010 | Que sejam observadas e acatadas todas as Recomendações da Procuradoria Federal em decorrência da submissão dos Termos de Referência, Editais, Contratos e Termos Aditivos ao longo dos processos licitatórios. | Implementada |
| Relatório de | 011 | Estabelecimento de controles | Parcialmente |

| | | | |
|---------------------------------|-----|---|---------------------------|
| Auditoria 001/2018 | | internos para avaliação do custo/benefício da manutenção de veículos, para que a Furg não seja onerada por despesas decorrentes do envelhecimento da frota. | Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 012 | Estabelecimento de controles internos para avaliar as causas do número elevado de encaminhamentos de veículos a oficina, de forma a mitigar os custos elevados de manutenção. | Parcialmente Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 013 | Definição de procedimentos a serem adotados considerando os casos relativos a peças danificadas que podem ter um valor de mercado, peças recuperadas e a sucata, estabelecendo procedimentos adequados quanto ao seu armazenamento e descarte no meio ambiente. | Parcialmente Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 014 | Estudo e avaliação de outras alternativas como forma de atender os serviços de transporte nesta Universidade, levando em consideração o custo/benefício. | Parcialmente Implementada |
| Relatório de Auditoria 001/2018 | 015 | Registrar no Sistema Viaturas todas as informações relativas as manutenções de veículos, solicitando ao NTI a adequação necessária para inserção dos documentos denominados Recibos de Orçamentos e Encaminhamentos (adequadamente numerados), que tem por finalidade o registro de todas as manutenções e a alimentação de Relatórios Gerenciais para os Coordenadores, Prefeito Universitário, Pró-Reitores e demais usuários da informação relativa a frota de veículos. | Parcialmente Implementada |

Na Tabela 3 estão relacionados os trabalhos que estavam previstos no PAINTE 2018 e não puderam ser realizados, com as devidas justificativas e previsão de realização.

| Tabela 3 – Relação dos Trabalhos de Auditoria previstos no PAINTE não realizados | | |
|--|---|--------------------------------|
| Itens do PAINTE 2018 não concluídos | Justificativa | Previsão para conclusão |
| Ação 9 – Gestão de Recursos Humanos - Concessão de benefícios e vantagens, aposentadorias e Plano de Saúde- PROGEP | Insuficiência de pessoal, extensão dos demais trabalhos de auditoria executados os quais demandaram tempo | 01/06/2019 a 30/06/2019 |

superior ao previsto, bem como demandas eventuais de assessoramento a administração superior durante o exercício.

Na tabela 4 estão relacionados os Pareceres de Auditoria realizados no ano de 2018, segundo os programas/ações relativos aos convênios e contratos analisados.

| Tabela 4 – Item 10 do PAINT 2018 | | | |
|---|--|---|-------------------|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | | |
| Número Parecer | Convênio/ Contrato | Nome | Valor |
| 003/2018 | Convênio nº 01.12.0064.00, Projeto 588-PO-12 | REDE DE ESTUDOS HIDRODINÂMICOS | R\$ 1.768.737,20. |
| 005/2018 | Convênio nº 018/2016, Projeto 729-PNO-16 | SEMENGO | R\$ 6.821,65 |
| 006/2018 | Convênio nº 006/2015 – SICONV 819074/2015, Projeto 712-PO-15 | PRONACAMPO II | R\$ 103.164,50 |
| 007/2018 | Convênio nº 018/2013 – Projeto 649-PO-13 | PRONACAMPO | R\$ 35.150,07 |
| 008/2018 | Contrato S/Nº – Projeto 622-PO-13 – | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE | R\$ 134.108,59 |
| 013/2018 | Contrato 676/2014 – SUPRG, Projeto 673-PO-14 | AGENTES AMBIENTAIS SUPRG | R\$ 1.014.894,89 |
| 018/2018 | Convênio nº 018/2013 – Projeto 649-PO-13 | PRONACAMPO | R\$ 35.15007 |
| 019/2018 | Contrato S/Nº - Projeto 622-PO-13 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SÃO JOSÉ DO | R\$ 134.108,59 |
| 021/2018 | Convênio nº 01.12.0064.00, Projeto 588-PO-12 | REDE DE ESTUDOS HIDRODINÂMICOS | R\$ 1.768.737,20 |
| 022/2018 | Convênio nº 009/2015 – Projeto 714-PO-15 | BAILIQUE | R\$ 349.748,33 |
| 023/2018 | Convênio s/nº – Projeto 728-PNO-16 | PRH QUEIROS GALVÃO | R\$ 65.187,62 |
| 024/2018 | Contrato nº 005/2016, Projeto 748-PNO-16 | CONTROLE TECNOLÓGICO VANZIN | R\$ 39.927,18 |
| 025/2018 | Convênio nº 020/2016, Projeto 744-PNO-16 | WORKSHOP NANOTOXICOLOGIA | R\$ 0,00 |

| Tabela 4 – Item 10 do PAINT 2018 | | | |
|---|--|---------------------------------------|------------------|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | | |
| Número Parecer | Convênio/ Contrato | Nome | Valor |
| 028/2018 | Convênio nº 01.12.0064.00, Projeto 588-PO-12 | REDE DE ESTUDOS HIDRODINÂMICOS | R\$ 1.768.737,20 |
| 029/2018 | Convênio nº 009/2015 – Projeto 714-PO-15 | BAILIQUE | R\$ 349.748,33 |
| 030/2018 | Contrato S/Nº - Projeto 622-PO-13 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SÃO JOSÉ DO | R\$ 134.108,59 |
| 031/2018 | Convênio nº 017/2013 – Projeto 647-PO-13 | ESTUDOS PETROLÉO, GÁS E BIOCMBUSTÍVEL | R\$ 859.829,86 |
| 032/2018 | Convênio nº 019/2016 – Projeto 746-PO-16 | CATADOR EM AÇÃO | R\$ 138.060,91 |
| 034/2018 | Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017 Projeto 764-PNO-17 | ANÁLISE DE PODER CALORÍFICO | R\$ 2.380,00 |
| 037/2018 | Convênio nº 016/2014, Projeto 699-PNO-15 | LABORATÓRIO DE GEOTECNIA E CONCRETO | R\$ 156.845,49 |
| 038/2018 | Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017 Projeto 764-PNO-17 | ANÁLISE DE PODER CALORÍFICO | R\$ 2.380,00 |
| 039/2018 | Convênio nº 017/2013 – Projeto 647-PO-13 | ESTUDOS PETROLÉO, GÁS E BIOCMBUSTÍVEL | R\$ 859.829,86 |
| 040/2018 | Convênio nº 019/2016 – Projeto 746-PO-16 | CATADORES EM AÇÃO | R\$ 138.060,91 |
| 041/2018 | Contrato nº 001/2016, Projeto 720-PNO-16 | ACERVO DOCUMENTAL DO CARTÓRIO | R\$ 127.334,79 |
| 042/2018 | Convênio nº 009/2015 – Projeto 714-PO-15 | BAILIQUE | R\$ 349.748,33 |
| 043/2018 | Convênio nº 007/2016 – Projeto 732-PO-16 | CENPRE-PROEXT | R\$ 59.230,43 |
| 044/2018 | Convênio nº 025/2016 – Projeto 752-PO-16 | VIDEOS EDUCATIVOS | R\$ 75.566,94 |
| 045/2018 | Convênio nº 014/2016 – Projeto 739-PO-16 | INTERFERENCIA CULTURAL | R\$ 62.406,00 |
| 046/2018 | Convênio nº 008/2016 – Projeto 733-PO-16 | HISTÓRIA AMBIENTAL | R\$ 24.919,06 |
| 047/2018 | Convênio nº 011/2016 – Projeto 736-PO-16 | MEMÓRIA LGBT-PROEXT | R\$ 73.307,48 |
| 048/2018 | Projeto 741-PO-16 | MEMÓRIA, EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO PROEXT | R\$ 19.110,96 |
| 049/2018 | Convênio nº 005/2016 – Projeto 730-PO-16 | ATELIÊ DA INFÂNCIA | R\$ 25.902,63 |
| 050/2018 | Convênio nº 024/2017 Projeto 750-PNO-16 | 44ª FEIRA DO LIVRO | R\$ 39.783,56 |
| 051/2018 | Convênio nº 010/2016 – Projeto 735-PO-16 | VIDA E CIDADANIA - PROEXT | R\$ 52.916,15 |
| 053/2018 | Contrato nº 003/2016 – Projeto 724-PNO-16 | INVENTÁRIO SÃO JOSÉ DO NORTE | R\$ 135.932,96 |
| 054/2018 | Contrato nº 002/2014 – Projeto 669-PO-16 | LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES | R\$ 167.655,05 |

| Tabela 4 – Item 10 do PAINT 2018 | | | |
|---|---|--|----------------|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | | |
| Número Parecer | Convênio/ Contrato | Nome | Valor |
| 055/2018 | Convênio nº 012/2016 – Projeto 737-PO-16 | Cultura, Estética e Formação - Proext | R\$ 44.116,61 |
| 057/2018 | Convênio nº 011/2016 – Projeto 736-PO-16 | MEMÓRIA LGBT-PROEXT | R\$ 73.307,48 |
| 058/2018 | Convênio nº 010/2016 – Projeto 735-PO-16 | VIDA E CIDADANIA - PROEXT | R\$ 52.916,15 |
| 059/2018 | Contrato nº 002/2014 – Projeto 669-PO-16 | LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES GEOMORFOLÓGICAS-SOMAR | R\$ 167.655,05 |
| 060/2018 | Parcial do Convênio nº 014/2016 – Projeto 739-PO-16 | INTERFERENCIA CULTURAL | R\$ 62.406,00 |
| 061/2018 | Convênio nº 025/2016 – Projeto 752-PO-16 | VIDEOS EDUCATIVOS | R\$75.566,94 |
| 062/2018 | Convênio nº 009/2015 – Projeto 714-PO-15 | BAILIQUE | R\$ 349.748,33 |
| 063/2018 | Contrato nº 001/2016, Projeto 720-PNO-16 | ACERVO DOCUMENTAL DO CARTÓRIO | R\$ 127.334,79 |
| 064/2018 | Convênio nº 010/2016 – Projeto 735-PO-16 | VIDA E CIDADANIA - PROEXT | R\$ 52.916,15 |
| 065/2018 | Contrato nº 002/2014 – Projeto 669-PO-16 | LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES | R\$ 167.655,05 |
| 066/2018 | Convênio nº 011/2016 – Projeto 736-PO-16 | MEMÓRIA LGBT-PROEXT | R\$ 73.307,48 |
| 067/2018 | Contrato nº 001/2016, Projeto 720-PNO-16 | ACERVO DOCUMENTAL DO CARTÓRIO | R\$127.334,79 |
| 068/2018 | Convênio nº 012/2016 – Projeto 737-PO-16 | CULTURA, ESTÉTICA E FORMAÇÃO - PROEXT | R\$ 44.116,61 |
| 069/2018 | Contrato nº 003/2016 SV0201EB – Projeto 724-PNO-16 | INVENTÁRIO SÃO JOSÉ DO NORTE | R\$135.932,96 |

A Tabela 5 relaciona os Pareceres de Auditoria sobre as prestações de conta dos convênios FNS e SUS do ano de 2018.

| Tabela 5 – Item 10 do PAINT 2018 | | | |
|--|---------------------------|--|----------------|
| Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS | | | |
| Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade | | | |
| Parecer | Convênio/ Contrato | Nome | Valor |
| 009/2018 | Convênio Nº 077/2015 | SMS , SUS – Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do HU | R\$ 957.541,74 |

| Tabela 5 – Item 10 do PAINT 2018 | | | |
|--|--|--|-------------------|
| Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS | | | |
| Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade | | | |
| Parecer | Convênio/ Contrato | Nome | Valor |
| 010/2018 | Contrato 010/2017 | FNS | R\$ 3.899.679,30 |
| 011/2018 | Contrato 010/2017 | FNS | R\$ 3.331.487,00. |
| 012/2018 | Contrato 010/2010 e termos aditivos 001/2011, 001/2012, 003/2013, 088/2013, | FNS | R\$ 95.896,52 |
| 014/2018 | Convênio 010/2010, termos aditivos 001/2011, 001/2012, 003/2013, 088/2013, 065/2014, 046/2016 e 002/2017 | FNS | R\$ 95.896,52 |
| 026/2018 | Contrato 010/2017 | FNS | R\$ 4.496.926,93 |
| 027/2018 | Convênio Nº 077/2015 | SMS , SUS – Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do HU | R\$ 244.450,04 |
| 033/2018 | Contrato 010/2017 | FNS | R\$ 3.796.730,83 |
| 035/2018 | Convênio Nº 077/2015 | SMS , SUS – Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do HU | R\$ 244.450,04 |
| 036/2018 | Contrato 010/2017 | FNS | R\$ 4.496.926,93 |
| 052/2018 | Convênio Nº 077/2015 | SMS , SUS – Serviço de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e no Centro de Aplicação e Monitoração de Medicamentos Injetáveis do HU | R\$ 471.881,67 |
| 056/2018 | Contrato 010/2017 | FNS | R\$ 3.796.730,83 |

A Tabela 6 apresenta os Pareceres de Auditoria emitidos sobre o Relatório de Restos a Pagar, bem como os Relatórios das Comissões constituídas para levantamento da Tesouraria, Bens Móveis, Atualização dos Registros Patrimoniais dos Bens Imóveis, Bens existentes no Almojarifado da FURG e Bens existentes no Almojarifado do HU.

Tabela 6 – Itens do PAINT relativos a Prestação de Contas FURG e Comissões

| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão / Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
|--|--------------------------------|--|
| Programa 2015- Aperfeiçoamento do SUS / Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade | | |
| Parecer | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| 001/2018 | Ação 10 | Comissão estabelecida para Levantamento e Atualização dos Registros Patrimoniais dos Bens Imóveis da FURG do exercício de 2014, conforme Portaria 2055/2014, cujo relatório identificou um total de R\$248.101.237,37 em Bens Imóveis na FURG. |
| 002/2018 | Ação 10 | Verificação do processo relativo à Comissão estabelecida com a finalidade de proceder a verificação de valores existentes na Tesouraria da FURG, relativos ao exercício de 2017. |
| 004/2018 | Ação 10 | Verificação do processo relativo à Restos a Pagar de 2017. |
| 015/2018 | Ação 10 | Comissão estabelecida para Levantamento e Atualização dos Registros Patrimoniais dos Bens Imóveis da FURG, conforme Portaria 2949/2017, relativos ao exercício de 2017. |
| 016/2018 | Ação 10 | Comissão de Levantamento de Bens Existentes no Almoarifado da FURG – Campus Carreiros. |
| 017/2018 | Ação 10 | Comissão de Levantamento de Bens Móveis da FURG relativo ao ano de 2017. |
| 020/2018 | Ação 10 | Comissão de Levantamento de Bens Existentes no Almoarifado do HU |

As Solicitações de Auditoria e Notificações de Auditoria, emitidas no ano de 2018, são apresentadas na Tabela 7, segundo o programa/atividade a que estão relacionadas as atividades auditadas.

| Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações) | | |
|---|--------------------------------|--|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
| Solicitações/ Notificações | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| Notificação de Auditoria 001/2018 | Ação 10 | <p>NOTIFICAMOS:</p> <p>1) A necessidade imediata de atendimento da recomendação 010 do Relatório de Auditoria 008/2017:</p> <p>“Formalização de uma avença para assinatura de Acordo entre DAS/PROGEP e HU que disponha sobre as condições para a disponibilização da Ambulância ao Hospital em contrapartida aos equipamentos de emergência (desfibrilador, oxigênio, etc) e capacitação necessária que seriam recebidos daquela instituição, onde sejam definidos:</p> <p>a) Todos os equipamentos de emergência a serem recebidos;</p> <p>b) Quais os cursos de capacitação seriam disponibilizados para os</p> |

| Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações) | | |
|---|--------------------------------|---|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
| Solicitações/ Notificações | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| | | profissionais (servidores); c) Qual a periodicidade do oferecimento dos respectivos cursos e qual a carga horária necessária; d) Que a Ambulância ora cedida aquele Hospital atenda as emergências desta Universidade sob demanda da DAS/Progep.” |
| Notificação de Auditoria 002/2018 | Ação 10 | NOTIFICAMOS: 1) A necessidade imediata de atendimento da recomendação 011 do Relatório de Auditoria 008/2017: “Que o encaminhamento da Ambulância ao HU não seja realizado até que seja disponibilizado um carro adequado para transporte de pacientes na DAS/Progep, de forma a garantir que não haja descontinuidade nas remoções de pacientes.”, ou Avalie os riscos dessa decisão e justifique o não atendimento da recomendação (11) tendo em vista que essa Auditoria recomendou o encaminhamento da Ambulância ao HU somente com a condição de que existisse um carro adequado para transporte de pacientes. |
| S.A 001/2018 | Ação 2 | Quais as providências adotadas para atendimento aos Acórdãos TCU, e/ ou justificativas para o não cumprimento. - PROGEP |
| S.A 002/2018 | Ação 2 | Quais as providências adotadas para atendimento aos Acórdãos TCU, e/ ou justificativas para o não cumprimento. - PROPLAD |
| S.A 003/2018 | Ação 10 | Solicitamos apresentar relação 1) De Dívidas da Instituição; 2) De Restos a Pagar 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017; 3) Posição dos Aluguéis bem como Água e Energia relativos a estes; 4) Falta ou irregularidade de comprovação; 5) Responsáveis por perdas ou danos. |
| S.A 004/2018 | Ação 2 | Solicitamos informar: 1) Quais as providências adotadas para atendimento aos Acórdãos a seguir, e/ ou justificativas para o não cumprimento – PROGEP. ACÓRDÃO Nº 5015/2013 – 2ª Câmara e ACÓRDÃO Nº 2190/2017 – Plenário |
| S.A 005/2018 | Ação 7 | Solicitamos: cópia dos encaminhamentos e orçamentos relativos as despesas de Guincho e Auto Socorro dos Anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 |
| S.A 006/2018 | Ação 8 | Solicitamos: Cópia dos Encaminhamentos e orçamentos relativos às despesas de Manutenção de Veículos correspondentes as Notas Fiscais 191-1, 192-1, 197-1 e 198-1 de Serviço e respectivas NF de peças referentes ao período de Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018, relacionados nos Controles de Despesas com Manutenção de veículos de DEZ/2017 e JAN/2018. |
| S.A 007/2018 | Ação 8 | Solicitamos: Cópia dos Encaminhamentos e orçamentos relativos às despesas de Manutenção de Veículos correspondentes as Notas Fiscais 146-1, 147-1, 154-1, 155-1, 161-1, 162-1, 166-1, 167-1, 173-1, 174-1, 176-1, 177-1, 187-1 e 188-1 de Serviço e respectivas NF de peças, referentes ao ano 2017, relacionados nos Controles de Despesas com Manutenção de veículos. |

| Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações) | | |
|---|--------------------------------|--|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
| Solicitações/ Notificações | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| S.A 008/2018 | Ação 2 | Solicitamos: Notificar cada servidor para que apresentem no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, provas concretas e definitivas, conforme evidenciadas em despacho, que possam evidenciar sua devida regularização junto aos respectivos órgãos competentes, dos processos a seguir. |
| S.A 009/2018 | Ação 10 | Solicitamos informações do documento a seguir: 2018PF000112 - DE 06AGO2018, UG.154042 - GESTÃO 15259 - Referente repasse de recurso financeiro para atender a 2018NC000018 – PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE MULTAS. |
| S.A 010/2018 | Ação 10 | Solicitamos informações do documento a seguir: 1) O montante transferido no exercício de 2018, da UG 154042-GESTÃO 15259 para a UG 150218-GESTÃO 15259 – C/PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE MULTAS. 2) Qual o valor efetivamente utilizado até a presente data com pagamento de juros e multas no exercício de 2018, citados no Mem. 174/2018-PROPLAD, de 20/08/2018. |
| S.A 011/2018 | Ação 7 | Solicitamos: 1) Dentre as 12 Ações relativas ao Objetivo 1 – Buscar Excelência nos Cursos de Graduação no Ano de 2017, 7 constam como Atendidas Parcialmente e 5 como Atendidas (Quadro a seguir). Assim solicitamos informar: 1.1) Quais os indicadores numéricos utilizados para avaliar o alcance das respectivas ações (no total de 12); 1.2) Relatar quais os parâmetros utilizados para que estas ações sejam consideradas Atendidas, Não Atendidas e Parcialmente Atendidas; 1.3) Apresentar a análise envolvida na avaliação de cada uma dessas ações (em número de 12), demonstrando também o cálculo e os resultados alcançados. |
| S.A 012/2018 | Ação 7 | Solicitamos: 1) As 8 Ações relativas ao Objetivo 2 - Otimizar a Ocupação de Vagas nos Cursos de Graduação no Ano de 2017, constam como Atendidas (Quadro a seguir). Assim solicitamos informar: 1.1) Quais os indicadores numéricos utilizados para avaliar o alcance das respectivas ações (no total de 8); 1.2) Relatar quais os parâmetros utilizados para que estas ações sejam consideradas Atendidas, Não Atendidas e Parcialmente Atendidas; 1.3) Apresentar a análise envolvida na avaliação de cada uma dessas ações (em número de 8), demonstrando também o cálculo e os resultados alcançados. |
| S.A 013/2018 | Ação 2 | Solicitamos: 1) Em razão do Sistema E-pessoal – TCU, informar a classificação relativa ao indício de recebimento de auxílio creche em duplicidade da servidora Luciana Soares da Luz de Freitas Matrícula 1604730, CPF 763.693.070-68, Lotação/Cargo Hu/Área Médica. |
| S.A 014/2018 | Ação 6 | Solicitamos: 1) As 41 Ações relativas ao Objetivo 1 – Qualificar o desenvolvimento pleno dos estudantes no Ano de 2017, constam como Atendidas, Parcialmente Atendidas e Não Atendidas (Quadro a seguir). |

| Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações) | | |
|---|--------------------------------|---|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
| Solicitações/ Notificações | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| S.A 015/2018 | Ação 2 | Solicitamos: 1) Em razão do Sistema E-pessoal – Informar o indício, “Servidor inabilitado pelo TCU não pode assumir função de confiança ou cargo em comissão: Processo nº 010.840/2014-1, Acórdão AC-003096/2015-1C, DE 26/05/2015, Primeira Câmara. Função: CD/CD-0004”, conforme a seguir: LUIS EDUARDO MAIA NERY, Matrícula 408949, CPF 821.085.447-04 LOTAÇÃO/CARGO ProPIAd – Professor. |
| S.A 016/2018 | Ação 7 | Solicitamos: 1) Disponibilizar arquivo em meio eletrônico dos Planos de Ensino das Disciplinas vigentes no 2º semestre/2018 do: a) IMEF - Instituto de Matemática, Estatística e Física; b) ICB - Instituto de Ciências Biológicas. 2) Quanto as fragilidades relacionadas no Relatório de Auto Avaliação Institucional de 2017 – Parte II, relativas a Pró-Reitoria de Graduação, relacionadas abaixo, informar através de uma análise quais as suas implicações, bem como quais os fatores que as originaram: a) Pouca divulgação dos dados de ingresso pelo SiSU e do regime de reserva de vagas; b) Pouco desenvolvimento de Projetos de Ensino; c) Falta de estudo sistemático das demandas por curso de graduação. 3) Disponibilizar em meio eletrônico normativo interno que trate das Normas Gerais da Graduação na FURG, ou em sua falta, todos os normativos internos e ainda as leis, decretos e normas federais observadas por esta Pró-Reitoria de Graduação. |
| S.A 017/2018 | Ação 6 | Solicitamos: 1) Informar o orçamento previsto x executado no exercício de 2017; 2) Informar o orçamento previsto para o exercício de 2018, o executado no 1º semestre de 2018 (até 30/06/2018) e a projeção de gastos até o final do exercício. 3) Informar como é feita a alocação dos recursos para os benefícios/auxílios existentes. 4) Informar sobre a abertura de Editais, tais como quantidade de editais anuais, e o significado de sua denominação (inclusão e renovação) e quanto as suas finalidades; 5) Informar como são determinadas as quantidades de alunos que serão contemplados em cada edital; 6) Informar sobre a existência de legislação e/ou normativo interno que defina o significado de vulnerabilidade socioeconômica e extrema vulnerabilidade socioeconômica; ou em caso de sua não existência justifique de forma detalhada os procedimentos que estão sendo realizados, critérios, metodologia, etc; 7) Informar como são divulgados, atualmente, os editais desde o lançamento até a publicação dos resultados; 8) Existe controle a respeito de alunos que possam ter o benefício deferido e logo em seguida ter evadido da universidade, para que o mesmo não siga recebendo o auxílio sem que esteja frequentando as aulas regularmente? |

| Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações) | | |
|---|--------------------------------|--|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
| Solicitações/ Notificações | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| | | 9) Como é feito o acompanhamento das denúncias (ouvidoria, fale conosco FURG e e-mail PRAE); indicando a unidade(s), e/ou servidor(es) responsável(eis); 10) Relacionar os sistemas de T.I. (FURG) utilizados para o controle dos auxílios, benefícios, denúncias, e etc, indicando os respectivos responsáveis (unidade/servidor); e as suas finalidades; |
| S.A 018/2018 | Ação 6 | Solicitamos: Relatórios de denúncias e reclamações sobre benefícios e auxílios, as quais tenham sido encaminhadas a Unidade PRAE, referente ao período de janeiro de 2017 até junho de 2018. |
| S.A 019/2018 | Ação 11 | Solicitamos: 1) 23116.005369/2012-59 – Tomada de Preços nº028/2012; 2) 23116.005263/2012-55 – Tomada de Preços nº023/2012. |
| S.A 020/2018 | Ação 11 | Solicitamos: 1) 23116.000570/2017-54 – Pregão Eletrônico 006/2017. |
| S.A 021/2018 | Ação 11 | Solicitamos: 1) Qual a legislação (leis, Decretos, Resoluções, etc) e normativos internos devem ser observados pelo Biotério – Furg e/ ou para utilização de animais no ensino e pesquisa; 2) Quais os Projetos vigentes relativos ao Biotério – Furg (Central e demais unidades); 3) Se os procedimentos de ensino e pesquisa que utilizam animais na Furg são compatíveis com a legislação aplicável; 4) Sobre a existência de um cadastro atualizado de procedimentos de ensino e pesquisa com animais, bem como de Pesquisadores que realizam procedimentos de ensino e pesquisa em animais; 5) Se as instalações para a manutenção dos animais de experimentação no Biotério da FURG estão adequadas à legislação; 6) Se foram constatadas irregularidades e/ou procedimentos fora dos limites da legislação no período de 5 anos, no âmbito da FURG. Caso tenham ocorrido informar quais as providências foram adotadas pelos responsáveis. 7) Se existem orientações e demandas expedidas por esta Comissão |
| S.A 022/2018 | Ação 2 | SOLICITAMOS QUANTO AO QUADRO DE SERVIDORES, DESCRITO NA S.A, LISTADOS: 1) Registrar os esclarecimentos solicitados no Sistema E-pessoal – TCU, relativos aos indícios de Jornada de trabalho excessiva; 2) Informar a esta Auditoria Interna Governamental sobre os procedimentos realizados. |
| S.A 023/2018 | Ação 2 | SOLICITAMOS QUANTO AO QUADRO DE SERVIDORES LISTADOS NA S.A : 1) Registrar os esclarecimentos solicitados no Sistema E-pessoal – TCU, relativo a aposentadoria por invalidez com registro de outro emprego; 2) Informar a esta Auditoria Interna Governamental sobre os procedimentos realizados. |
| S.A 024/2018 | Ação 11 | Relatório de Denúncias quanto aos Processos relacionados a seguir de forma a evidenciar quantas ocorrências houveram para cada item, assim como a descrição detalhada do teor das denúncias, relativo ao período de Janeiro/2017 até Setembro/ 2018: 1) Gestão de compras e |

| Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações) | | |
|---|--------------------------------|--|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
| Solicitações/ Notificações | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| | | Aquisições; 2) Gestão de Contratos; 3) Diárias e Passagens; 4) Supervisão de Convênios; 5) Relacionamento entre IFES e Fundações de Apoio; 6) Gestão de Contratos Terceirizados; 7) Gestão de infraestrutura e Fiscalização; 8) Gestão da Frota de Veículos; 9) Gestão Ambiental (compras sustentáveis/Resíduos); 10) Gestão Patrimonial; 11) Concessão de Benefícios Estudantis; 12) Gestão de Pessoas; 13) Concessão e Distribuição de Bolsas; 14) Processo de Matrículas; 15) Gestão do Acervo Bibliográfico 16) Política de Infraestrutura de Pesquisa; 17) Gestão da Gráfica/Editora e Livraria; 18) Outros |
| S.A 025/2018 | Ação | SOLICITAMOS À PROGEP: 1) Justificar a informação dada por esta Pró-Reitoria, em resposta a Notificação de Auditoria 001/2018 no item 1: “conforme análise da legislação (Decreto 6833/2009) que impede atuação dos profissionais médicos como assistentes e peritos, fomos obrigados a proceder uma revisão no planejamento e o estabelecimento de novas metas. (grifo nosso), em face as determinações contidas no Decreto 6833/2009, conforme segue: “Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se: I - assistência à saúde: ações que visem a prevenção, a detecção precoce e o tratamento de doenças e, ainda, a reabilitação da saúde do servidor, compreendendo as diversas áreas de atuação relacionadas à atenção à saúde do servidor público civil federal; II - perícia oficial: ação médica ou odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício de suas atividades laborais; e III - promoção, prevenção e acompanhamento da saúde: ações com o objetivo de intervir no processo de adoecimento do servidor, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho.” 2) Informar ainda quais os serviços médicos e/ou assistenciais foram eliminados/reduzidos em razão do entendimento decorrente da análise da legislação, realizada por esta Pró-Reitoria. |
| S.A 026/2018 | Ação 6 | Solicitamos à OUVIDORIA: Disponibilizar os encaminhamentos (cópia da denúncia/reclamação/solicitação e a resposta da unidade PRAE), das NUPs conforme a seguir: 23546010260201788 23546010047201776 23546012250201787 23546014887201716 23546019029201750 23546023583201731 23546020767201740 23546009132201791 23546010916201762 23546011183201783 20546007907201875 23546009364201821 23546020945201813 |

| Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações) | | |
|---|--------------------------------|---|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
| Solicitações/ Notificações | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| S.A 027/2018 | Ação 6 | <p>SOLICITAMOS à PRAE: 1) Disponibilizar cópia dos instrumentos normativos, nos quais constem os critérios para seleção e pagamento dos auxílios/benefícios a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Transporte – Pecuniário Moradia - Pecuniário Alimentação – Pecuniário Rancho – Pecuniário Auxílio Instalação Kit Pedagógico Bolsa de Inserção Acadêmica <p>2) Caso não existam instrumentos normativos referente ao item 1, justificar a inexistência dos mesmos.</p> <p>3) Em consulta ao Edital de Circulação Interna 31/2017 - CAMPUS RIO GRANDE o qual “Dispõe sobre o processo de renovação dos benefícios/auxílios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica-SAB, para o ano de 2018, exclusivo aos estudantes de graduação presencial”, constatou-se a existência do item 2. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO 2.4 a) “Ter participado das aulas, mantendo a frequência de no mínimo 75%, conforme legislação da FURG, não tendo apresentado reprovação por frequência (RF) no ano de 2017.” No entanto, em consulta ao sistema SAE nota-se que existem alunos que tiveram o seu auxílio permanência renovado em 2018 ainda que possuam reprovação por frequência (RF) em seu histórico escolar no ano de 2017, assim, solicitamos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Informar quantos alunos com Reprovação por Frequência no ano de 2017 tiveram seus auxílios/benefícios renovados; Informar qual o setor/chefia responsável pelo deferimento/renovação de auxílios/benefícios de alunos com RF no ano anterior; Informar o motivo pelo qual existem estudantes ingressantes pelo ENEM em 2018 (março/2018), que tiveram seus auxílios renovados através do Edital 31/2017 (novembro/2017); Informar se o controle das reprovações por frequência é considerada individualmente por estudante (CPF), ou por vinculação de número de matrícula. Identificar também os normativos utilizados. <p>4) Disponibilizar normativos que definam o período de tempo máximo para que o aluno permaneça em Acompanhamento Pedagógico. Existe a possibilidade desse Acompanhamento Pedagógico ser feito por tempo indeterminado?</p> <p>5) É possível verificar individualmente via sistema há quanto tempo os alunos ocupam a casa do estudante, e ainda verificar a quanto tempo recebem auxílio moradia?</p> <p>6) Informar se existem normativos que constem período de tempo máximo para que um aluno utilize a casa de estudante universitária, ou receba auxílio moradia.</p> <p>7) Existem políticas com o objetivo de não favorecer a retenção de alunos, além do período estabelecido para a conclusão de curso? Se</p> |

| Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações) | | |
|---|--------------------------------|--|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
| Solicitações/ Notificações | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| | | <p>sim, descrever as políticas adotadas pela PRAE. Se não, justificar os motivos pela inexistência dessas políticas.</p> <p>8) Existem normativos que definam um limite máximo permitido para realização de troca de cursos por aluno, mantendo o recebimento dos auxílios/benefícios?</p> <p>9) Existem normativos que estabeleçam um limite máximo para que um aluno que ingresse sucessivas vezes via ENEM, tenha o deferimento/renovação de seus benefícios/auxílios via Edital de Inclusão e Renovação? Considerando que alguns alunos podem utilizar esse recurso para evitar o jubramento e permanecer na universidade.</p> <p>10) Quais as bases de dados consultadas e/ou controles utilizados pela PRAE para minimizar o risco de conceder benefícios/auxílios aos alunos que já possuem graduação concluída em outras instituições.</p> |
| S.A 028/2018 | Ação 6 | <p>Solicitamos à PRAE: 1) Referente a emissão de recibos pela CODAFE:</p> <p>a) Informar quais os principais problemas ocorridos com relação ao retorno de pagamento de auxílios/benefícios. E quais as medidas adotadas quando existe o retorno de um pagamento?</p> <p>b) Informar se existe conferência acerca da conta bancária informada pelos alunos de forma a identificar se são agências e contas correntes válidas e ativas.</p> <p>c) Justificar se existe a necessidade do campo “alteração de conta bancária” no SAE permanecer mensalmente passível de modificações pelos estudantes. Informar ainda, se essa possibilidade ativa pode acarretar erros de digitação do próprio estudante.</p> <p>d) Informar se existem recibos de pagamentos emitidos fora do sistema SAE-Auxílios (utilizando Excel, por exemplo). Se sim, informar quais os impedimentos para que sejam emitidos pelo sistema SAE.</p> <p>e) Informar como é feita a emissão de recibos para os alunos que utilizam-se de nome social, tendo em vista a divergência entre o nome do titular da conta bancária e o nome existente no sistema SAE. Existe articulação entre PROGRAD/PRAE, para comunicação dessa modificação de nome social?</p> <p>2) Informar se existe a utilização do SIAFI pela unidade CODAFE, se sim descrever as funções utilizadas. Se não, justificar os motivos pela não utilização.</p> <p>3) Referente a inserção de solicitações internas manuais no sistema SAE-Auxílios:</p> <p>a) Informar quais os servidores e estagiários que possuem acesso para inserção de solicitações no sistema.</p> <p>b) Informar se existe a possibilidade do sistema permitir a inserção um aluno que não tenha sido contemplado em Edital.</p> <p>c) Informar se existe a possibilidade de erro de digitação manual, inserindo um valor do auxílio maior do que o devido. Ou seja, o sistema permitir a inserção de valores ilimitadamente para os auxílios sem qualquer alerta de erro.</p> |

| Tabela 7 – Itens do PAINT (ref. Solicitações e Notificações) | | |
|---|--------------------------------|--|
| Programa 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão | | |
| Ação: 20GK – Fomento as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão | | |
| Solicitações/ Notificações | Atividade do PAINT 2018 | Descrição |
| | | 4) Referente aos empenhos utilizados para pagamento dos auxílios de 2018: a) Informar como é feito o controle de saldos dos empenhos utilizados b) Informar como é solicitado o reforço de saldo dos empenhos (base de cálculo, sistema utilizado, forma de verificar se a solicitação foi atendida) |
| S.A 029/2018 | Ação 6 | Solicitamos à PRAE : 1) Informar quais os controles existentes para garantir que os estudantes pertencentes a Ação Moradia Estudantil – CEU, não abandonem o alojamento por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, conforme determinação da IN 003/2012 Art. 24 Inc. XI. 2) Informar quais as providências adotadas em caso de constatação do descumprimento da IN 003/2012 Art. 24. O morador perderá o direito à vaga quando: XI - abandonar o alojamento por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. 3) Informar se existem estudantes que permaneçam na Ação Moradia Estudantil, ainda que possuam reprovação por frequência em alguma disciplina. 4) Justificar a necessidade de concessão de Auxílio Transporte a estudantes que pertencem a Ação Moradia Estudantil – CEU. |

F. Informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do Relatório de Gestão;

Referente ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2018, foi considerado o porte, a complexidade e a distribuição geográfica da FURG, e disponibilizado um estudo que contemple o quantitativo ideal de auditores para exercício na FURG, vez que estão lotados 03 servidores e 01 chefe. Esta situação aumenta significativamente os riscos da unidade, conforme a seguir:

TAMANHO E DISPOSIÇÃO GEOGRÁFICA DA FURG:

A distribuição geográfica da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, apresenta-se em 4 Campi, conforme segue:

| Tabela 8 - Disposição Geográfica da Universidade Federal do Rio Grande | | | | |
|---|------------------------|--|--|----------------------------------|
| Campus da FURG | Total de cursos | Área de terreno (m²) | Área Construída (m²) | Nº de alunos Matriculados |
| FURG - Sede em Rio Grande: | 49 | 2.281.596,64 | 135.865,53 | |

| Tabela 8 - Disposição Geográfica da Universidade Federal do Rio Grande | | | | |
|---|-----------|---------------------|-------------------|-------|
| <ul style="list-style-type: none"> • Campus Carreiros; • Saúde Área Acadêmica | | | | 8.859 |
| Campus de Santo Antônio da Patrulha | 3 | 312.414,97 | 3.945,88 | 285 |
| Campus Santa Vitória do Palmar | 5 | 60.000,00 | 1.603,78 | 342 |
| Campus São Lourenço do Sul | 4 | 987,50 | 784,20 | 228 |
| Total | 61 | 2.654.999,11 | 142.199,39 | 9.714 |

Fonte: PROGRAD

O Organograma da FURG dispõe sobre as diversas áreas da Universidade, sua hierarquia e está estruturado conforme segue:

1. Os Conselhos: CONSUN - Conselho Universitário e COEPEA - Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.
2. Reitoria
3. Pró-Reitorias (7)
4. Gabinete da Reitoria, Assessorias (7), Campus fora da Sede (3), Órgãos Vinculados a Reitoria (8), Secretaria Executivas dos Conselhos e Comissões Permanentes.
5. Unidades Acadêmicas (13).

Diante dos dados apresentados pode ser verificado o porte e a complexidade da estrutura da Universidade Federal do Rio Grande.

Tendo em vista que este Órgão de Auditoria Interna conta com 4 servidores, torna-se difícil a abrangência dos trabalhos de Auditoria Interna a toda estrutura da FURG. Desta forma, o estudo realizado para elaboração da matriz de risco realizada no PAINT 2018 - Plano Anual de Auditoria Interna, teve como foco as 7 Pró-Reitorias, que resultou na delimitação de 9 macroprocessos (com Risco Alto) inerentes a 3 Pró-Reitorias (PROGEP, PROPLAD e PROINFRA), tendo em vista os Recursos Humanos disponíveis por esta Auditoria Interna e também o desenvolvimento de auditorias em unidades fins da Instituição.

QUANTITATIVO IDEAL DE SERVIDORES NA AUDITORIA INTERNA FURG:

Em um primeiro momento entende-se como necessário um acréscimo de pelo menos mais 1 servidor no quadro da auditoria interna no Campus Carreiros, Posteriormente o ideal é que em cada campus fora da sede houvesse um auditor, cujas funções seriam subordinadas ao Órgão de Auditoria Interna da sede - Campus Carreiros.

Além disso, as normas relativas à Auditoria Interna publicadas a partir do ano de 2015 determinaram um maior rigor e novos padrões e sistemáticas de controle a serem observadas pelas auditorias. Neste aspecto a complexidade envolvida para o atendimento da legislação passou a demandar um maior número de horas de trabalho e a utilização de mais recursos humanos para o atendimento da legislação, bem como trabalhos de auditoria estabelecidas por uma matriz de risco, que envolve inclusive áreas afins da

Instituição, demandando maior necessidade de planejamento, estudos e pesquisa para realização dos mesmos. Portanto, tem-se ainda, nesta Unidade, um déficit de pessoal.

VINCULAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Segundo a Resolução nº 15/2010 do CONSUN, de 13 de agosto de 2010, Anexo 11 – Regimento Interno da Reitoria, o Órgão de Auditoria Interna, art.16 e 17, está vinculado ao Gabinete da Reitoria, com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão da Universidade, sendo suas atribuições definidas pelo Conselho Universitário - CONSUN.

Segundo a Resolução 010/2001, em seu Art. 5º “Art. 5º O Órgão de Auditoria Interna da Fundação Universidade Federal do Rio Grande está vinculado ao Conselho Universitário.”

Segundo o §3º do Artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000 determina que a Auditoria Interna deverá vincular-se ao Conselho de Administração ou órgão de atribuições semelhante (neste caso o CONSUN).

Considerando a existência de duas Resoluções vigentes conflitantes na Universidade (Art. 5º da Resolução 010/2001 e Art.16 da Resolução 015/2010 – Regimento Interno da Reitoria), onde em uma é determinado que a Auditoria Interna está vinculada ao CONSUN (Res. 010/2001) e em outra é determinado que a Auditoria Interna está vinculada ao Gabinete da Reitoria (Res. 015/2010).

Através do Mem. 06/2018-AUDIN, encaminhamos para análise da Reitoria, a situação referente a vinculação da Auditoria Interna, conforme a seguir:

“Para: Gabinete Reitoria

Assunto: Vinculação da Auditoria Interna

Magnífica Reitoria,

Informo a Vossa Magnificência a necessidade de alteração da vinculação da Auditoria Interna, tendo em vista o que dispõe a seguir:

Segundo a Resolução nº 15/2010 do CONSUN, de 13 de agosto de 2010, Anexo 11 – Regimento Interno da Reitoria, o Órgão de Auditoria Interna, art.16 e 17, está vinculado ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão da Universidade, sendo suas atribuições definidas pelo Conselho Universitário - CONSUN.

Segundo a Resolução 010/2001, (Consun) em seu Art. 5º “O Órgão de Auditoria Interna da Fundação Universidade Federal do Rio Grande está vinculado ao Conselho Universitário.”

Segundo o §3º do Artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelo Decreto 4.302/2002, determina que a Auditoria Interna deverá vincular-se ao Conselho de Administração ou órgão de atribuições semelhante (neste caso o CONSUN).

Considerando a existência de duas Resoluções vigentes conflitantes na Universidade (Art. 5º da Resolução 010/2001 e Art.16 da Resolução 015/2010 – Regimento Interno da Reitoria), onde em uma é determinado que a Auditoria Interna está vinculada ao CONSUN (Res. 010/2001) e em outra é determinado que a Auditoria Interna está vinculada ao Gabinete do Reitor (Res.015/2010);

Considerando, a análise da Independência da Auditoria Interna realizada pelo TCU, de acordo com o Acórdão 3384/2013 TCU - Plenário e 3451/2014 TCU Plenário tem por Base as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, definidas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA).

Segundo o IIA, a Independência da Audin pode ser definida pela:

“(…) imunidade quanto às condições que ameaçam a capacidade da atividade de auditoria interna de conduzir as responsabilidades de auditoria interna de maneira imparcial. Para atingir o grau de independência necessário para conduzir eficazmente as responsabilidades da atividade de auditoria interna, o executivo chefe de auditoria tem acesso direto e irrestrito à alta administração e ao conselho. Isto pode ser alcançado através de um relacionamento de duplo reporte. As ameaças à independência devem ser gerenciadas nos níveis do auditor individual, do trabalho de auditoria funcional e organizacional.”

Um dos quesitos que medem o grau de independência da Audin consiste em sua posição no organograma da organização. O Decreto 3.591/2002, alterado pelo Decreto 4.304/2002 dispõe no art. 15, § 3º e 4º, que “a auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes” e que “quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade”.

Considerando a Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, Capítulo I - PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

1. A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

2. No âmbito do Poder Executivo Federal, a atividade de auditoria interna governamental deve ser realizada em conformidade com o presente Referencial Técnico, que estabelece os requisitos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação do desempenho da atividade de auditoria interna governamental.

Diante do exposto acima, em face de legislação vigente, encaminho para análise, tendo em vista a recomendação 175351, da Controladoria Geral da União, constante no Plano Permanente de Providências/CGU.”

Este assunto está sendo acompanhado pela CGU através do sistema de monitoramento pela recomendação 17535, e repondido pela FURG através do Ofício nº 397/2018 – GAB/FURG, informando o que segue:

“ - o atendimento à recomendação demanda alteração estatutária, no que tange a estrutura do Conselho Universitário – CONSUN;

- foi aprovada a resolução nº 017/2018 do Conselho Universitário em 31/08/2018, que criou a Comissão Especial para elaboração de Diagnóstico e Proposição de Metodologia para Aprimoramento do Estatuto e Regimento Geral da FURG;

- Foi instituída a Comissão Especial para Elaboração de Diagnóstico e Proposição de Metodologia para aprimoramento do Estatuto e Regimento Geral da FURG, através da Portaria 2329/2018.

Ainda, ressalta-se que todas as atividades previstas no PAINT, RAIN, indicação e dispensa de auditor interno e Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas são avaliadas e aprovadas pelo Conselho Unuversitário, o qual se reúne ordinariamente bimestralmente.

Diante do exposto, a Comissão instituída pela Portaria nº 2329/2018 avaliará a vinculação da Auditoria Interna ao Consun, como forma de atender os preceitos legais.”

METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO PAINT/2018

Como forma de alinhar os trabalhos de Auditoria Interna com os objetivos e estratégias do Paint 2018 foi realizada uma pesquisa de Auto avaliação dos Controles Internos nas 7 Pró-Reitorias, cujas ações estão relacionadas às áreas finalísticas e de apoio.

Nas áreas Finalísticas tem-se as seguintes Pró-Reitorias:

- PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação;
- PROPESP – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- PROEXC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Nas áreas de Apoio tem-se as seguintes Pró-Reitorias:

- PRAE – Pró-Reitoria de E Assuntos Estudantis
- PROGEP – Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- PROINFRA– Pró-Ritoria de Infraestrutura;
- PROPLAD – Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Posteriormente foi realizada uma avaliação da Auditoria Interna sobre os Controles Internos das áreas finalística e de apoio. Os resultados obtidos nestas avaliações foram apostos em uma planilha de cálculo a fim de obter os escores correspondentes a cada uma das áreas envolvidas na pesquisa, para que os maiores escores obtidos integrassem a Matriz de Riscos.

Dessa forma descrevemos a seguir as 3 etapas para levantamento dos Macroprocessos/Processos que compuseram a Matriz de Risco.

1º) Avaliação da Auditoria Interna – Peso 80%

A avaliação da Auditoria Interna considerou 10 questões que avaliam aspectos inerentes a relevância, materialidade e criticidade dos controles internos de cada processo, conforme apresentado no Quadro a seguir.

2º) Aplicação de Questionário de Auto-Avaliação dos Controles Internos pelas Pró-Reitorias – Peso: 20%

Foi realizada uma pesquisa de auto avaliação dos controles internos, que teve como parâmetro o questionário para avaliação de controles internos da Instrução Normativa nº 277/2010 - TCU, **baseado na metodologia COSO – *Committee of Sponsoring Organizations***. Esta pesquisa foi aplicada as 7 Pró-Reitorias: PROGEP, PROEXC, PROGRAD, PROPESP, PROPLAD, PROINFRA e PRAE.

O Questionário da pesquisa contou com 36 questões e foi aplicado a servidores/gestores ocupantes dos cargos de: Pró-reitor (nível estratégico), Diretor/Prefeito Universitário (nível tático) e Coordenador (nível operacional). As Respostas seguiram uma escala que vai da opção "Concordo totalmente" (0) até a opção "Não concordo em sua totalidade"(3). Isso significa que a maior pontuação possível corresponde a 108 pontos [caso em todas as questões "36" seja marcada a opção "Não concordo em sua totalidade" (3)]. A menor pontuação possível corresponde a "Zero", caso um dos participantes marcasse para todas as questões a opção "Concordo Totalmente" (0). Contudo, a pontuação obtida não foi considerada de forma individual, ou seja, para cada foi calculada a média ponderada entre o nível estratégico, tático e operacional. Logo a pontuação de um Pró-Reitor (nível estratégico) foi considerada sobre todas as áreas subordinadas a ele, assim como a pontuação dos Diretores (nível tático) foi considerada sobre as áreas sob sua responsabilidade (Coordenadorias). Assim, o resultado de cada área avaliada foi obtido através de uma média ponderada sobre todos os seus níveis envolvidos.

Foi exibido um quadro em que utilizou-se os critérios de (de 1 a 10) para avaliação do grau de riscos identificado em cada área. Exibiu-se uma legenda relativa as escalas do Grau de Risco (baixo, médio, alto e altíssimo), bem como a identificação dos critérios de 1 a 10 com a respectiva descrição.

A elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/2018 considerou dentre os processos a serem auditados aqueles cujo índice superou 70% (Matriz de Análise de Processos Críticos).

Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna no ano de 2018, previstos no Plano Anual de Auditoria Interna, apresentaram resultados positivos, especialmente com relação às áreas relevantes e de risco.

ANÁLISE FINANCEIRA

Indicadores Orçamentários

2018

| | |
|---|---------------------|
| a) Quociente do Equilíbrio Orçamentário | 0,01 ¹ |
| b) Quociente de Execução da Receita | 138,28 ² |
| c) Quociente de Execução da Despesa | 0,94 ³ |
| d) Quociente do Resultado Orçamentário | 1,36 ⁴ |

O Quociente do Equilíbrio Orçamentário resulta da relação entre a Previsão Inicial da Receita (R\$4.691.192,00) e a Dotação Inicial da Despesa (R\$472.025.175,00).

O Quociente de Execução da Receita indica a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. Este resultado (138,28) demonstra que os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos no orçamento.

O Quociente de Execução da Despesa demonstra que houve R\$0,94 de Despesa orçamentária executada para cada R\$1,00 de Despesa orçamentária fixada. Foi constatado que as dotações consignadas na Lei do Orçamento, acrescidas pelas autorizadas por meio de créditos adicionais, que totalizam R\$504.736.933,00, enquanto a Despesa executada corresponde a R\$473.980.162,84, superando em R\$30.756.770,16 o total da Dotação atualizada no final do exercício.

O Quociente do resultado orçamentário demonstra que para cada R\$1,36 de Receita executada houve R\$1,00 de Despesa Executada no exercício, demonstrando um equilíbrio de execução. Foi verificado que a receita orçamentária arrecadada em 2018 totalizou R\$648.684.564,52, enquanto que a despesa executada foi R\$473.980.162,84.

| <u>Indicadores Patrimoniais e Financeiros</u> | <u>2018</u> | <u>2017</u> |
|--|--------------------|--------------------|
| e) Quociente da Situação Financeira | 0,54 | 0,45 |
| f) Quociente do Resultado Patrimonial | 15,37 | 10,69 |

O Quociente da Situação financeira indica a existência ou não de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, atendendo à determinação legal, inserida no § 2º, do art.43, da Lei nº 4.320/64, pois, se o resultado for maior que 1, haverá excesso de recursos financeiros. Desta forma, o índice de 0,54, em 2018, representa uma carência de recursos financeiros, já que não existem recursos suficientes no ativo financeiro (R\$38.448.790,09) para cobrir as obrigações relativas ao passivo financeiro ((R\$71.680.987,28).

O Quociente do resultado patrimonial (15,37) é bastante favorável, indicando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis é superior à soma dos compromissos exigíveis, ou seja, há um superávit patrimonial.

¹ O índice verifica se existe equilíbrio entre a receita prevista e a despesa fixada.

² O índice destaca o excesso de arrecadação ocorrido em razão de que a previsão da receita foi subestimada.

³ O índice inferior a 1,00 indica a existência de despesas orçadas e não executadas.

⁴ O índice igual a 1,00 indica o equilíbrio da execução orçamentária.

| <u>Indicador da Variação Patrimonial</u> | <u>2018</u> | <u>2017</u> |
|--|--------------------|--------------------|
| g) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais | 1,00 | 1,03 |

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais igual a 1,00, em 2018, indica que a mutação patrimonial ativa é maior que a passiva, ou seja, que o aumento de bens, créditos e valores e redução de dívidas supera as baixas de bens e o quantitativo de dívidas contraídas no exercício.

As mutações patrimoniais ativas são decorrentes da troca de bens, permutados entre os elementos do ativo (dinheiro/caixa), por bens e valores de caráter permanente. Já as mutações patrimoniais passivas são decorrentes da troca de bens de bens e direitos do ativo permanente, por meio de alienação, cobrança da dívida ativa, ou constituição de dívidas passivas, por numerário, originando-se sempre da execução orçamentária.

A análise geral dos quocientes apresentados no exercício de 2018, revela que no quociente da execução da receita (138,28), os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos.

O valor inscrito em Restos a pagar Processados e Não Processados em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 é de R\$71.655.155,54, conforme demonstrativo a seguir:

| RESTOS Á PAGAR | | | |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Restos à Pagar Não Processados | | | |
| EXERCÍCIOS | FURG (UG 154042) | HU (UG 150218) | CONSOLIDADO FURG/HU |
| Restos a Pagar 2012 | 3.868.356,50 | - | 3.868.356,50 |
| Restos a Pagar 2013 | 2.413.443,29 | - | 2.413.443,29 |
| Restos a Pagar 2014 | - | - | - |
| Restos a Pagar 2015 | 901.766,32 | - | 901.766,32 |
| Restos a Pagar 2016 | 687.130,41 | | 687.130,41 |
| Restos a Pagar 2017 | 2.966.791,59 | 602.780,24 | 3.569.571,83 |
| Restos a Pagar 2018 | 16.898.494,05 | 9.627.473,62 | 26.525.967,67 |
| Total RP Não Processados | 27.735.982,16 | 10.230.253,86 | 37.966.236,02 |

| |
|-----------------------------------|
| Restos à Pagar Processados |
|-----------------------------------|

| EXERCÍCIOS | FURG (UG 154042) | HU (UG 150218) | CONSOLIDADO FURG/HU |
|---|-------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Restos a Pagar de Exercícios Anteriores | - | - | - |
| Restos à Pagar 2018 | 28.347.554,00 | 5.341.365,52 | 33.688.919,52 |
| Total RP Processados | 28.347.554,00 | 5.341.365,52 | 33.688.919,52 |

Considerando o disposto na Macrofunção SIAFI 02.03.17 – Restos a Pagar, item 2.1, somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro, estando a sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes, e que satisfaça a legislação vigente;

Considerando a citação na mesma Macrofunção – item 3.4, que trata da Lei Complementar 101 (Lei da Responsabilidade Fiscal) que em seu artigo 42 prevê que é vedada a inscrição em RP sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim (registro nas contas de convênios a receber e recursos a receber do tesouro, e saldo existente para o próprio);

Considerando o item 4.1 da referida Macrofunção, que solicita às unidades procederem aos ajustes na conta de Empenhos a liquidar, inscrevendo seus saldos em RP Não Processados em Liquidação, RP Não Processados a liquidar e efetuar a anulação dos demais;

Considerando também o item 4.2, que informa que o Ordenador de Despesa da Unidade deverá indicar as Relações de Notas de Empenho a serem inscritas em RP Não Processados a Liquidar, seguindo os passos dos itens 4.2.1 a 4.2.4;

Os registros contábeis demonstram a existência de recursos disponíveis para cobertura de inscrição de Restos a Pagar da Instituição.

A execução de Restos a Pagar, está de acordo legislação vigente.

Gestão Patrimonial

Conforme Of. 2/2019 PROINFRA, transcrevemos a situação a seguir:

“Informamos que a Comissão de Levantamento de Bens Móveis (CLBM) de 2018, nomeada pela Portaria nº 2017/2018, da Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), concluiu seus trabalhos dentro do prazo previsto (21/12/2018) registrando, por meio do aplicativo SIMPA, a localização e a não localização dos bens móveis da carga patrimonial da FURG.

Já a Comissão nomeada pela portaria 293/2018, não obteve completo êxito em sua atuação, devido simultaneidade de prazos para a finalização dos trabalhos. Sendo assim, através da portaria nº 379/2019 foi reconstituída a Comissão com a finalidade de analisar e definir critérios para realização de um possível processo de baixa administrativa.

O primeiro passo para os trabalhos dessa Comissão que pretende estabelecer critérios de baixa foi a expedição do Memorando Circular 01/2019 - PROINFRA a todas as unidades da FURG, solicitando que encaminhem sugestões de grupos prioritários de bens com reincidência de não localização nos últimos 05 anos, período em que a CLBM

passou a utilizar o aplicativo SIMPA como ferramenta de inventário patrimonial, assim como sugestões de critérios para orientar essa possível baixa administrativa.

O prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão para análise e definição de critérios de baixa é 15 de julho de 2019. Após a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme memorando supracitado, serão abertos os processos visando à apuração de responsabilidades pela não localização dos bens.”

Informações Relativas ao Relatório de Gestão

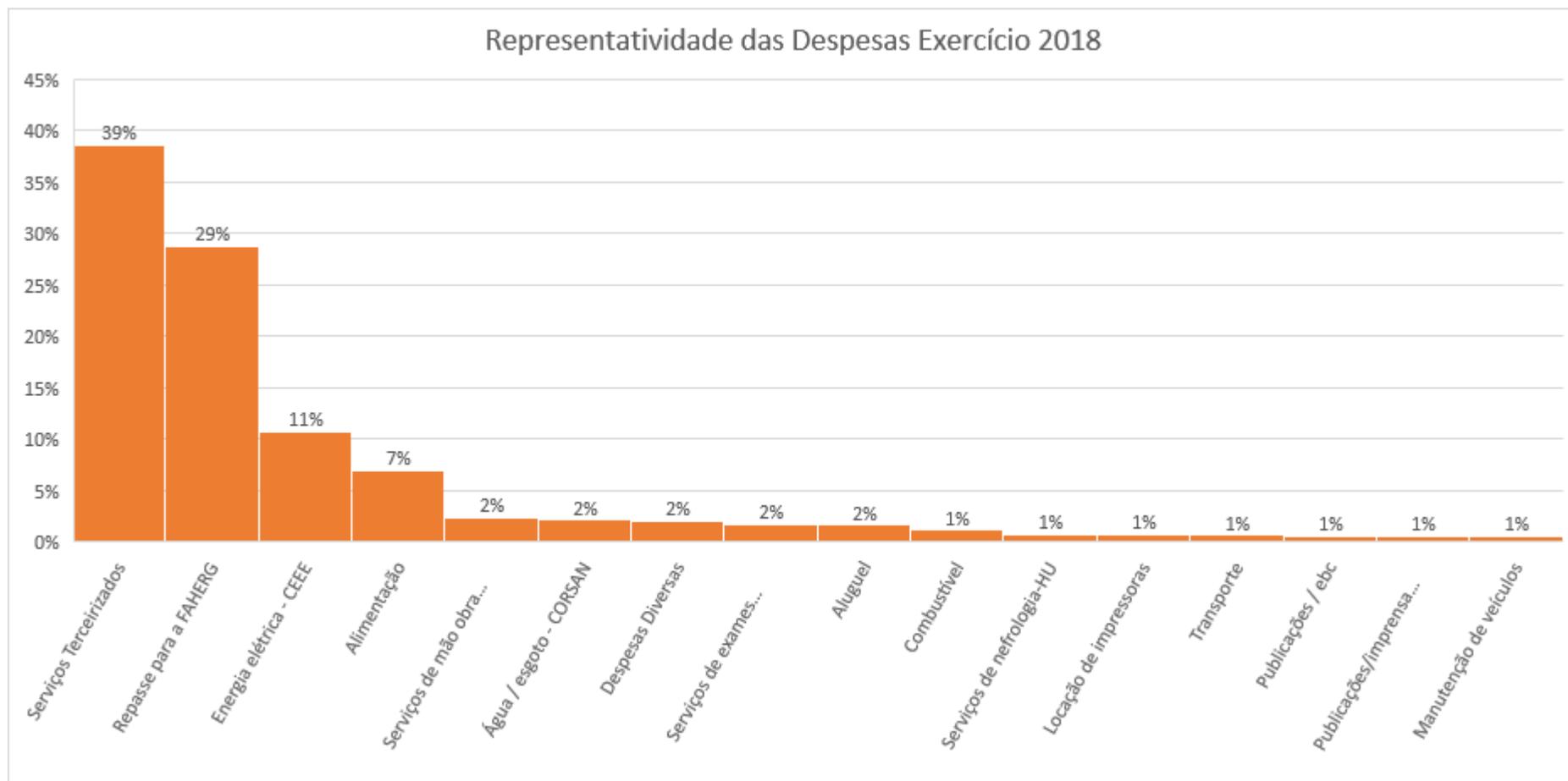


Figura 4 – Despesas do Exercício 2018

Índices de 2018 que apresentam redução em relação ao ano de 2017

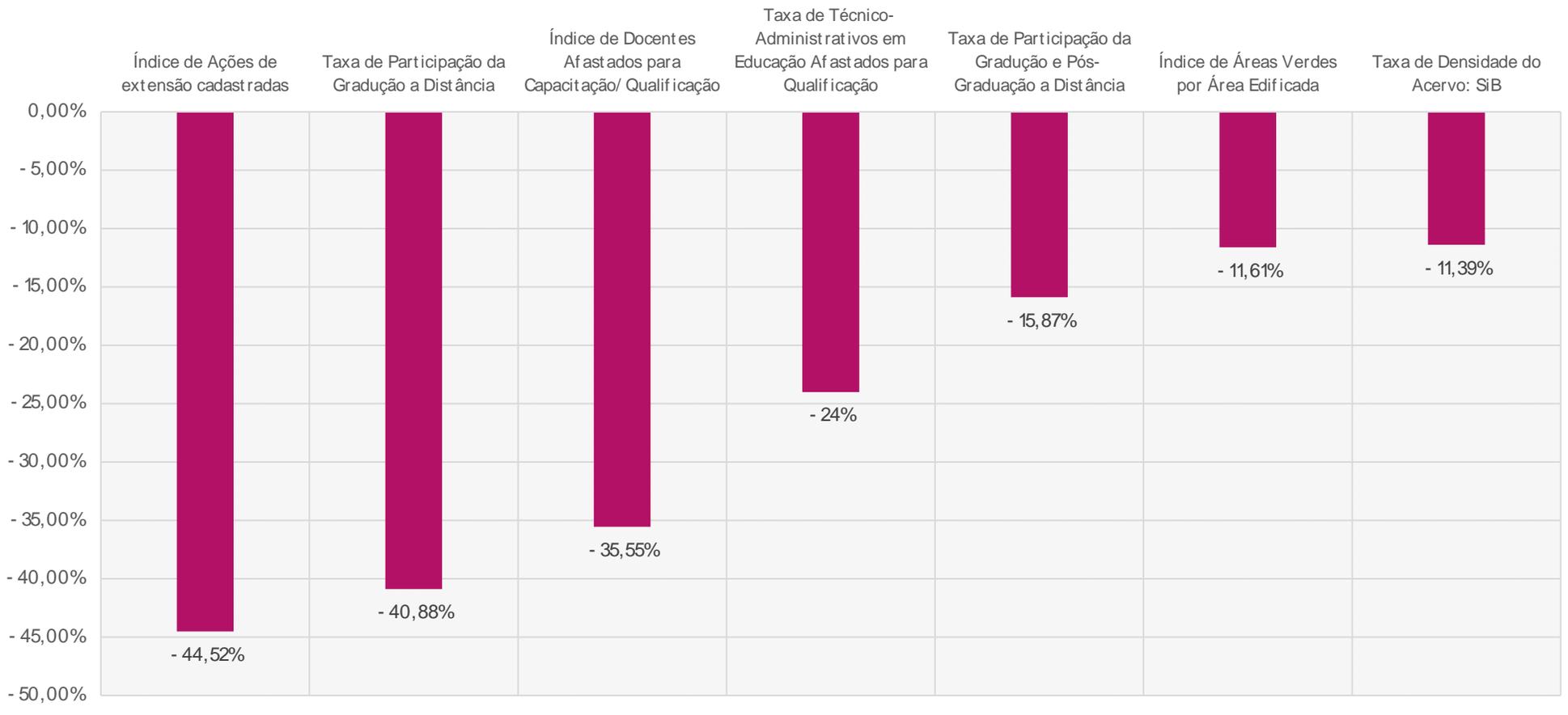


Figura 5 – Indicadores de gestão com redução em 2018.

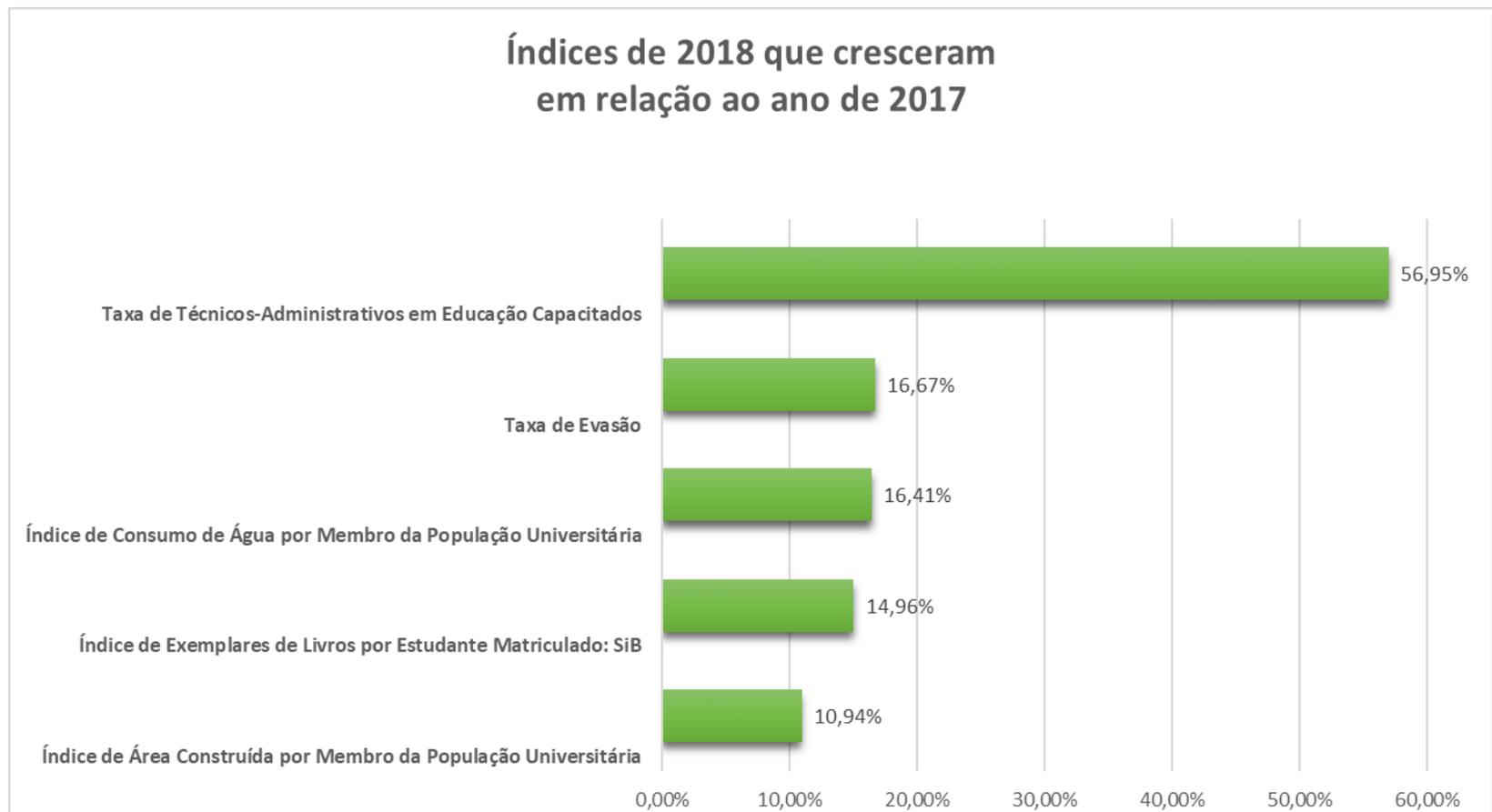


Figura 6 – Indicadores de gestão com crescimento em 2018.

Indicadores da Decisão TCU 408/2002 – TCU PLENÁRIO

A referida Decisão determinou a inclusão no Relatório de Gestão de indicadores e o Ofício Circular 2/2019 – CGPO/DIFES/SESU/MEC, de 15 de janeiro de 2019, emitiu orientações sobre o cálculo de indicadores de gestão. Constatamos que tais indicadores foram incluídos no Relatório de Gestão.

Variação dos Indicadores TCU 2018 em relação ao ano de 2017

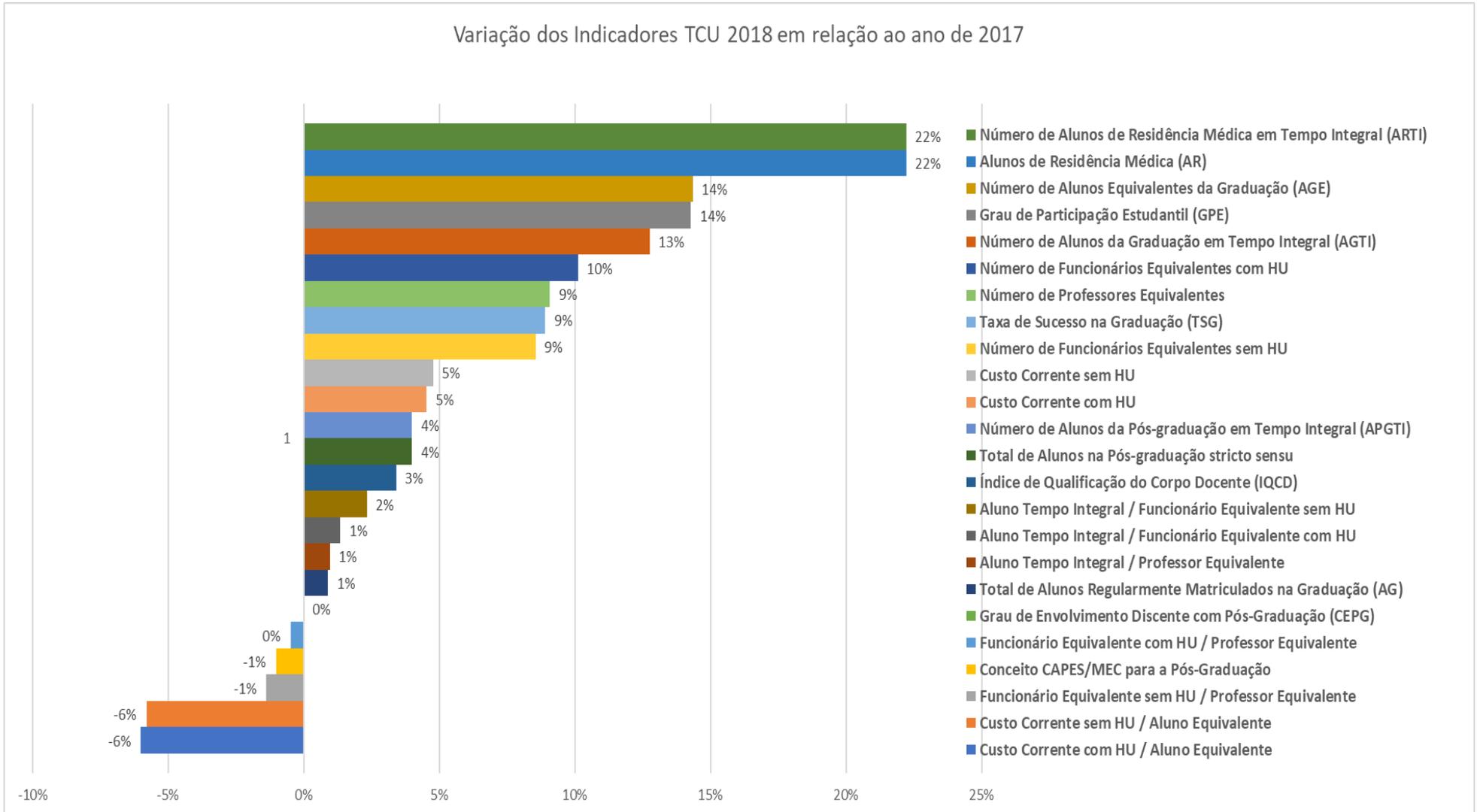


Figura 4 – Evolução dos Indicadores TCU em 2018.

O Relatório de Auditoria CGU nº 201601496 recomendou a elaboração formal de indicadores (Recomendação nº 162704 – Sistema Monitor CGU) com intuito de aferir o desempenho de sua gestão, que atendam principalmente aos critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade. Para acatar a recomendação desta Controladoria foram elaborados pela Universidade Federal do Rio Grande 28 indicadores, conforme o Quadro 21 a seguir.

Quadro 9 – Indicadores de Desempenho –
Recomendação Controladoria Geral da União

| | Indicador | Cálculo | 2017 | 2018 |
|---|---|--|--------|--------|
| 1 | Taxa de Evolução das Ações de Assistência Básica aos Estudantes: | Somatório da concessão dos benefícios (alimentação, transporte, moradia, permanência e pré-escola) | 57% | 55% |
| | | Total de alunos matriculados na graduação presencial * 100 | | |
| 2 | Índice de Ações de extensão cadastradas | Número de ações de extensão cadastradas no ano | 1,37 | 0,76 |
| | | Número de ações de extensão cadastradas no ano anterior | | |
| 3 | Taxa de Participação nas Atividades de Extensão | Número de pessoas atendidas por ações de extensão cadastradas no ano | 24,37% | * |
| | | Número de pessoas atendidas por ações de extensão cadastradas no ano anterior * 100 | | |
| 4 | Taxa de Produções Culturais | Número de produções culturais realizadas | 71,9% | 75,22% |
| | | Número total de produções culturais solicitadas (fichas de atendimento) * 100 | | |
| 5 | Taxa de Servidores que participaram do curso de Preparação Para Aposentadoria | Número de servidores participantes | - | - |
| | | Número total de servidores aptos a aposentadoria * 100 | | |
| 6 | Taxa de Técnicos-Administrativos em Educação Capacitados | Número de servidores técnico-administrativos capacitados | 22% | 34,53% |
| | | Número total de servidores técnico-administrativos * 100 | | |
| 7 | Taxa de Técnico-Administrativos em Educação Afastados para Qualificação | Número de TAE afastados para qualificação | 5% | 1,2% |
| | | Número total de TAE da FURG * 100 | | |
| 8 | Índice de Docentes para Capacitação/Qualificação | Número de docentes afastados para capacitação /qualificação | 9% | 5,8% |
| | | Número total de docentes da Furg * 100 | | |

| | | | | |
|----|--|---|---------------|---------------|
| 9 | Índice de Técnico-Administrativos em Educação com Nível Superior | Número de TAE com nível superior | 78% | 80% |
| | | Número total de TAE da FURG * 100 | | |
| 10 | Índice de Docentes com Doutorado: | Número de docentes com doutorado | 77% | 75% |
| | | Número total de docentes da FURG * 100 | | |
| 11 | Índice de Produção Científica por Docentes Efetivos | Total da produção científica (artigos, capítulos de livros, livros e trabalhos completos publicados em anais) | 2,55% | 2,33% |
| | | Número total de docentes da FURG | | |
| 12 | Índice de Orçamento de Fechamento por Membro da População Universitária | Orçamento de fechamento do ano | R\$ 38.712,84 | R\$ 38.706,57 |
| | | Total da população universitária | | |
| 13 | Taxa de Redução das Despesas Fixas | Total de despesas fixas no ano X | 2,04% | -12,02% |
| | | Total de despesas fixas no ano X-1 * 100 | | |
| 14 | Taxa de Evasão | M(n)-In(n) | 20,03% | 23,37% |
| | | M(n-1)-Eg(n-1) * 100 | | |
| 15 | Taxa de Participação da Graduação a Distância | Número de alunos matriculados nos cursos de graduação na modalidade EAD | 4,99% | 2,95% |
| | | Número total de alunos matriculados na FURG (graduação - presencial e a distância) * 100 | | |
| 16 | Taxa de Vagas Ociosas | (SV-V+VF-VPSS) | 1ºsem 29,55% | 1ºsem 8,21% |
| | | Vagas oferecidas pelo processo seletivo regular * 100 | 2ºsem 13,11% | 2ºsem 15,66% |
| 17 | Taxa de Títulos de Livros por Estudante Matriculado | Número total de títulos do acervo das bibliotecas da FURG | 8,14% | 8,29% |
| | | Número de alunos matriculados | | |
| 18 | Índice de Exemplares de Livros por Estudante Matriculado | Número total de exemplares de livros do acervo das bibliotecas da FURG | 22,72% | 26,12% |
| | | Número de alunos matriculados | | |
| 19 | Taxa de Densidade do Acervo | Número total de títulos do acervo das bibliotecas da FURG | 35,82% | 31,74% |
| | | Número total de exemplares do acervo das bibliotecas da FURG * 100 | | |
| 20 | Taxa de Participação da Graduação e Pós-Graduação a Distância | Número de alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação na modalidade EAD | 8,44% | 7,10% |
| | | Número total de alunos matriculados na FURG (graduação/pós-graduação - presencial e a distância) * 100 | | |
| 21 | Índice de Área Construída por Membro da População Universitária | Total da área construída da FURG em m2 | 13,70 | 15,20 |
| | | Total da população universitária | | |

| | | | | |
|----|---|---|--------|--------|
| 22 | Taxa de Crescimento da Área Física destinada à Alimentação | Somatório da área física destinada à alimentação no ano | 0% | 8,74% |
| | | Somatório da área física destinada à alimentação no ano anterior) - 1 * 100 | | |
| 23 | Índice de Áreas Verdes por Área Edificada | Total de área verde em m2 (descontadas as áreas não urbanizadas) | 1,55 | 1,37 |
| | | Total de área construída | | |
| 24 | Índice de Consumo de Energia Elétrica por Metro Quadrado de Área Construída | Consumo total de energia elétrica no ano | 39,18 | 39,42 |
| | | Total da área construída da Furg | | |
| 25 | Índice de Consumo de Energia Elétrica por Membro da População Universitária | Consumo total de energia elétrica no ano | 536,14 | 538,32 |
| | | Total da população universitária | | |
| 26 | Índice de Consumo de Água por Metro Quadrado de Área Construída | Consumo total de água no ano | 0,52 | 0,55 |
| | | Total da área construída da FURG | | |
| 27 | Índice de Consumo de Água por Membro da População Universitária | Consumo total de água no ano | 7,19 | 8,37 |
| | | total da população universitária | | |
| 28 | Taxa de Terceirizados por Área Física Construída | Total da área física construída | 364,33 | 368,72 |
| | | Número de trabalhadores terceirizados | | |

*Não foi possível obter o resultado em 2018, pois houve mudança no sistema.

O Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (2010 – Indicadores/Guia Metodológico) destaca algumas classificações para os indicadores, conforme segue:

1. Indicadores Estratégicos: orientados à visão e aos objetivos estratégicos da organização;
2. Indicadores de Processo: orientados ao acompanhamento e à avaliação do desempenho do processo. Podem ser de:

- Produtividade ou Eficiência: expressam a relação entre a quantidade de recursos empregados e os produtos ou serviços produzidos;
- Qualidade ou Eficácia: medem o grau de satisfação do cliente com os produtos ou serviços oferecidos, bem como o grau de atendimento aos requisitos definidos;
- Capacidade: medem a capacidade de resposta de um processo, considerando as saídas produzidas por unidade de tempo;

3. Indicadores de Projeto: voltados a monitorar e avaliar a execução de projetos;
4. Indicadores de Desempenho de Programas: dentro de uma finalidade programática, permitem uma análise contextualizada e comparativa dos registros e estatísticas, no tempo e no espaço;

5. **Indicadores de Avaliação de Desempenho:** Essa classificação possui foco maior na avaliação dos recursos alocados e dos resultados alcançados. Segundo essa ótica, os indicadores podem ser de (TCU, 2000):

- **Economicidade:** medem os gastos envolvidos na obtenção dos insumos (materiais, humanos, financeiros etc.) necessários às ações que produzirão os resultados planejados. Visa a minimizar custos sem comprometer os padrões de qualidade estabelecidos e requer um sistema que estabeleça referenciais de comparação e negociação;
- **Eficiência:** essa medida possui estreita relação com produtividade, ou seja, o quanto se consegue produzir com os meios disponibilizados. Assim, a partir de um padrão ou referencial, a eficiência de um processo será tanto maior quanto mais produtos forem

entregues com a mesma quantidade de insumos, ou os mesmos produtos e/ou serviços sejam obtidos com menor quantidade de recursos;

- **Eficácia:** aponta o grau com que um Programa atinge as metas e objetivos planejados, ou seja, uma vez estabelecido o referencial (linha de base) e as metas a serem alcançadas, utiliza-se indicadores de resultado para avaliar se estas foram atingidas ou superadas;
- **Efetividade:** mede os efeitos positivos ou negativos na realidade que sofreu a intervenção, ou seja, aponta se houve mudanças socioeconômicas, ambientais ou institucionais decorrentes dos resultados obtidos pela política, plano ou programa. Importante destacar que, no ciclo de implementação de uma política pública, cada tipo de avaliação utiliza um ou mais indicadores de gestão do fluxo de implementação de Programas.

Desta forma é possível verificar que as estatísticas favorecem a identificação de problemas sociais. As ações do governo surgem através da implementação de políticas públicas, cuja finalidade é atender a demanda social.

Diante dos conceitos de Economicidade, Eficiência, Eficácia e Efetividade é possível constatar a necessidade do estabelecimento de padrões ou metas previamente estabelecidos em um planejamento. Isto permite a comparação entre uma situação idealizada e aquela efetivamente verificada e tem o objetivo de avaliar os resultados alcançados. Contudo, os novos indicadores elaborados pela Universidade não estabelecem metas ou referenciais em sua maioria.

O MPOG (2010) conceitua Indicadores como: “Do ponto de vista de políticas públicas, os indicadores são instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade. A principal finalidade de um indicador é traduzir, de forma mensurável, determinado aspecto de uma realidade dada (situação social) ou construída (ação de governo), de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação”.

A correlação entre indicadores de gestão do fluxo e de avaliação de desempenho está representada na Figura 5 a seguir:

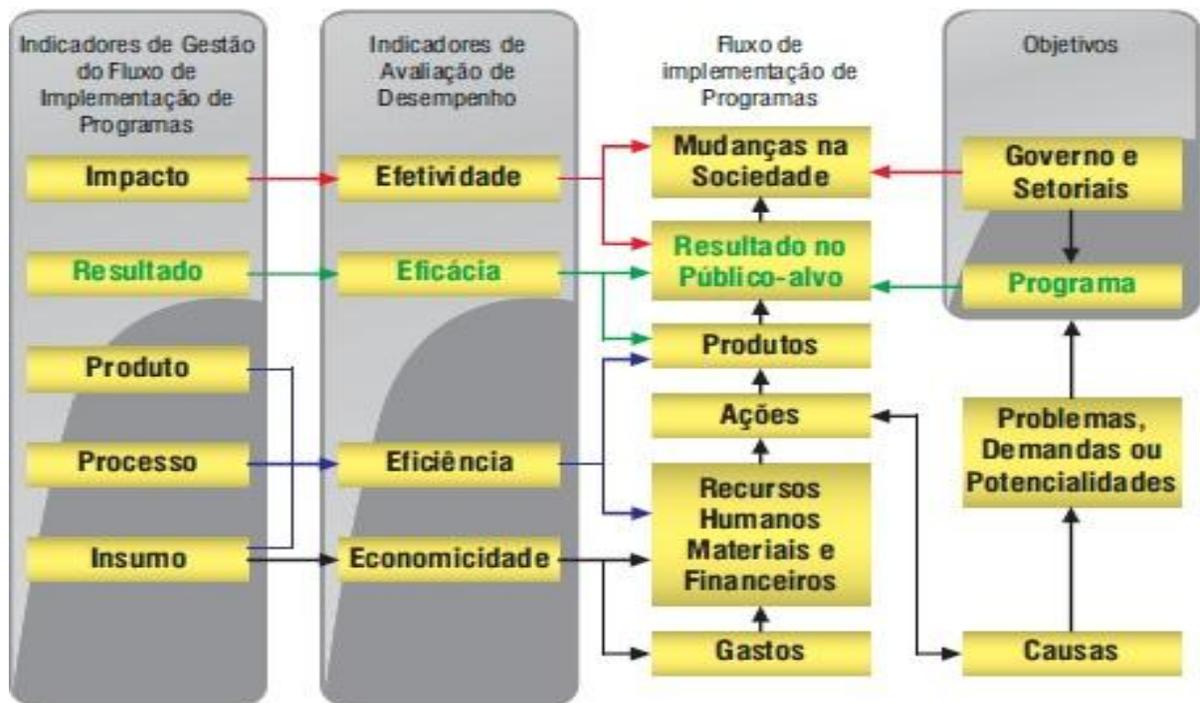


Figura 5 – Correlação entre os tipos de indicadores e o fluxo de implementação de programas- MPOG (2010 – Indicadores/Guia Metodológico)

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em face dos exames realizados no período previamente definido constatamos que os atos da referida Gestão não comprometeram ou causaram prejuízo à Instituição.

RECOMENDAÇÕES:

1) Apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais, conforme determinação do Acórdão 367/2010 – TCU 2ª Câmara, item 1.5.1.4.; e Relatório de Auditoria da Controladoria Geral da União, item 3.1.1.1, assegurando o respectivo ressarcimento, conforme previsto na IN SEDAP n.º 205/88, item 10.5. Tais recomendações constaram em Relatórios de Auditoria sobre prestações de contas de exercícios anteriores.

Alertamos que o não cumprimento da determinação constante do Acórdão 367/2010 – TCU 2ª Câmara, poderá resultar na abertura de uma Tomada de Contas Especial (TCE), pois este assunto é alvo de auditoria da Controladoria Geral da União/PR/RS, (CGU/PR-RS), através do Plano Permanente de Providência (PPP). Conforme Ofício n.º 10889/2015/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, item 1.1.5 Recomendação 57531 – Constatação 5, OS201216532 e de constante acompanhamento através do sistema Monitor Web-CGU. “Manutenção da situação do elevado números de bens móveis e equipamentos não localizados”.

2) Urgência no cumprimento da Instrução Normativa Conjunta n.º 1 do MPOG/CGU, de 10 de maio de 2016, em razão do transcurso de prazo (que ocorreu em maio de 2017) determinando:

a) **A Instituição de uma Política de Gestão de Riscos e Governança pela Universidade** (Artigo. “17 A política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal em até dozes meses a contar da publicação desta Instrução Normativa”);

b) **A Instituição do Comitê de Governança Riscos e Controles pela Universidade** (Artigo 23 -“Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, Comitê de Governança, Riscos e Controles.”

c) **O Mapeamento dos Riscos pela Universidade** (Artigo 20 - “Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a uma agente responsável formalmente identificado”, ou seja a atribuição do risco ao agente;

d) **A Institucionalização da avaliação de Riscos e Controles Internos geridos de forma integrada pela Universidade** (Artigo - 22 “Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da

organização e dos agentes que a compõem e, também o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores).”.

Rio Grande, 13 de março de 2019.

Adm. Jackson Negalho Medeiros
Auditor Interno Governamental - CRA/RS 8.968
Auditor Chefe da Auditoria Interna – AUDIN/FIRG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG